


MENSAGEM N.º 047 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

RECEBIDO EM
23 / 06 / 24

Câmara Mun. de Vereadores

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 047/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024**, em apenso, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE**.

Há muito tempo a APAE de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, especialmente por serem suas atividades de natureza singular e única no Município que proporciona atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, na área da Educação, Assistência Social e Saúde.

Com a nova localização, junto a perimetral, há a necessidade de ofertar transportes aos seus usuários e famílias, com vistas ao atendimento mais eficiente e continuado.

Diante das novas demandas, a entidade buscou o Município, para pleitear recursos para o desenvolvimento de projeto voltado à Assistência Social, nele contempladas diversas atividades e a aquisição de um ônibus, extremamente necessário para a realização do transporte dos usuários e suas famílias.

Igualmente o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, se engajou nas aspirações da APAE, aprovando a concessão de recursos no valor de R\$ 250.000,00, do Fundo Municipal, visando à concretização do pedido.

A Câmara Municipal também não se furtou dos anseios do Município e APAE, destinando recursos financeiros, não gastos pelo Legislativo no ano anterior.

A parceria integral – CONDICAT, Conselho da Assistência, Câmara de Vereadores, APAE e Município, efetiva-se através deste Projeto de Lei, de importância



impar para toda a Comunidade Tapejarense, para os assistidos usuários da APAE e famílias envolvidas.

Para servir de subsídios, encaminhamos documentação do processo de Inexigibilidade, que tem por objeto a assinatura de Termo de Fomento e a destinação dos recursos, elaborado em consonância com a Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações.

Por derradeiro, informamos que a APAE de Tapejara presta relevantes serviços ao Município e que atende aos requisitos da Lei de Repasse Públicos Municipais ao Terceiro Setor.

Sabedores da viabilidade do Projeto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedindo a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,
aos 19 dias de mês de junho de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 047/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rodovia ERS 463, Km 3,28, Linha Girardi, nesta cidade, inscrita no CNPJ 90.169.160/0001-51, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Plano de Trabalho e minuta do Termo de Fomento, que é parte integrante da presente Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o Projeto **“HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 14.133/21 e n.º 13.019/14, bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08 Assistência Social

13.02.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

13.02.08.243.0122. PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

13.02.08.243.0122.2.088 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 0001) R\$ 250.000,00

3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1037) R\$ 250.000,00

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de



janeiro de 2025 referente à prestação de contas final dos recursos recebidos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos ...



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

TERMO DE FOMENTO N.º ____/20__.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ n.º 90.169.160/0001-51, estabelecida na Rodovia ERS463, Km 3,28, Linha Girardi, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **MARISTELA SPAGNOL RECH**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4019273798, CPF n.º 351.390.800-87, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/20__, na Lei Municipal n.º _____, de __ de _____ de 20__, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, na Instrução n.º 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com o atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla de zero ano a setenta e cinco anos do Município de Tapejara.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e



cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;



- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos



praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade



Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência n.º 0427, no Barrisul, na Conta Corrente n.º 06.086479.0-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;



c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até dede 2025 referente a prestação de contas final dos recursos recebidos, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de julho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;



- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 20 .

**Evanir Wolff - Prefeito Municipal
Município de Tapejara
Concedente**

**Maristela Spagnol Rech - Presidente da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Proponente**

Testemunha: 1. _____ 2. _____



REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-RS, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o Projeto “HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA”.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO


Os recursos servirão de custeio de parte das despesas no atendimento de usuários da APAE, através de oficinas que integram a política de assistência social da entidade, objetivando a habilitação e reabilitação, inclusão social e atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência e suas famílias, conforme consta plano de trabalho da APAE, encaminhado à Administração Municipal.


Tapejara- RS, 19 de junho de 2024.


ROSILENE COL DEBELLA
Coordenadora Geral da
Secretaria Municipal da Assistência Social

De Acordo.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara


VICE-PRESIDENTE DO
COMDIAT

PROTOCOLONº 11309
Data: 19.06.2024
Ana Paula Bugone




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER**

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi - Fone (54) 98425-7413
CEP 99950-000 - Tapejara

Ofício nº62 /2024

Tapejara, 06 de junho de 2024.

Prezada Sr .

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara vem, através deste, encaminhar os documentos necessários para a celebração de Termo de Fomento referente a repasse para compra de um micro ônibus , entre o Administração Municipal e a APAE de Tapejara.

Segue em anexo os atendimentos aos requisitos:

1. Ofício protocolado;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Estatuto Registrada;
4. Ata de Eleição da Diretoria em exercício;
5. Cadastro CNPJ;
6. CPF e RG do representante legal;
7. Ficha de Cadastro de Entidade do RS;
8. Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social;
9. Declaração:
 - 9.1. contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
 - 9.2. responsável pelo controle financeiro;
 - 9.3. contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
 - 9.4. contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
 - 9.5. indicação de um dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
 - 9.6. não tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 9.7. os dirigentes não são agentes políticos;
 - 9.8. a entidade não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos; (adimplência);

PROTOCOLO Nº 3275
Data: 07 de junho de 2024
Ana Paula Bugone

BR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi - Fone (54) 98425-7413
CEP 99950-000 - Tapejara

- 9.9. cumpre os requisitos legais para a celebração da Parceria;
- 9.10. capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 9.11. abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 9.12. a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
- 9.13. informando se o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
- 9.14. a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 9.15. reserva de disponibilidade de contrapartida;
- 9.16. a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes ou membros do poder público concedente;
- 9.17. início das atividades;
- 9.18. a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei;
- 10. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33, da Lei 13.019/14.
- 11. Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
- 12. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço);
- 13. CND Tributos Federais;
- 14. CND Município;
- 15. CND Sefaz RS;
- 16. CND FGTS;
- 17. CND Trabalhista;
- 18. Prova de Propriedade ou Posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada em Cartório de Registro de Imóveis).

Colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas

Atenciosamente,

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER**

*Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51 - Fone (54) 98425-7413
Rodovia ERS 463, Km 3, Linha Girardi – CEP 99950-000 - Tapejara*

Ofício nº 34/2024

Tapejara/RS, 13 de março de 2024

Prezada Sra.

Valéria Lamb Borgo

Presidente do COMDICAT – Tapejara/RS

Ao cumprimentá-la cordialmente vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação do COMDICAT a solicitação de recursos no valor de R\$ 250.000,00, para que a APAE de Tapejara/RS possa dar continuidade aos atendimentos, projetos e serviços destinados aos usuários da entidade.

Atenciosamente,

Maristela S. Rech

Maristela Spagnol Rech

Presidente da APAE



APAE

Tapejara - RS

**PLANO DE TRABALHO
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - 2024**

DIRETORIA GESTÃO 2023/2025

PRESIDENTE: Maristela Spagnol Rech

VICE-PRESIDENTE: Vanir Salete Rodigheri

1ª DIRETORA SECRETÁRIA: Marcia Rosangela Thomaz

2ª DIRETORA SECRETÁRIA: Lídia Adelaide Barbieri

1ª DIRETOR FINANCEIRO: Cristian Miotto

2ª DIRETOR FINANCEIRO: Cristiano Panho

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Gustavo Favretto

DIRETOR SOCIAL: Luciana Beé Fontana

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Epitágoras Duarte

Heitor João Capra

Lorines Rovani Spanhol

Marcos Francisco Zanini

Elizabeth Lucion

Jovania Danieli

Vania Canali

CONSELHO FISCAL

Altair Danieli Scariot

Volmar Stefani

Elisa Bianchini Scariot

SUPLENTE

Talita Panisson

Marilene Salete Daligna

Jane Favreto

ASSESSOR JURÍDICO

Cláudio Biasi

| | |
|--|---------------------------------------|
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA/RS | |
| Endereço: Rodovia ERS 463, Km 3 | CEP: 99950-000 |
| Município: Tapejara | Estado: Rio Grande do Sul |
| CNPJ: 90.169.160/0001-51 | E-mail: tapejara@apaers.org.br |
| Site: www.apae.tv.br | Telefone: (54) 98425-7413 |

| | | |
|---|--|-----------------------------------|
| Presidente: Maristela Spagnol Rech | | CPF: 351.390.800-87 |
| Carteira de Identidade: 4019273798 | Expedição: 11/09/2012 | Órgão Expedidor: SSP/RS |
| Data de vencimento do mandato: 2025 | Data de nascimento: 24/11/1961 | |
| E-mail: tapejara@apaers.org.br | Telefone: (54) 3344-1489 / (54) 3344-2711 | |
| Endereço: Rua 09 de Agosto, 100 – Centro – Tapejara/RS | | CEP: 99950-000 |

1. REGISTROS

- Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 1622/86 de 22.10.1986; Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Processo nº 7462-08.00/87 de 25.11.1987;
- Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03.06.1991;
- Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo nº 71000.096483/2010-68;
- Conselho Nacional de Assistência Social nº 23002.001146/87-55 de 23.03.1988;
- Conselho Municipal de Assistência Social nº 002/2000.

2. REPRESENTAÇÃO DA APAE NO CONTROLE SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselheira Titular: Carla Favretto Rigon

Conselheira Suplente: Simone Zanatta Guerra

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheira Titular: Carla Favretto Rigon

Conselheira Suplente: Simone Zanatta Guerra

3. APRESENTAÇÃO

A APAE de Tapejara é uma entidade de assistência social, filantrópica, com duração indeterminada, tendo sede e foro no município de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul. O presente plano de trabalho tem por objetivo dar visibilidade ao trabalho que está sendo desenvolvido durante o ano de 2024 pela entidade, a qual atua em três políticas: assistência social, educação e saúde.

Também, será proposto um plano de ação direcionado às oficinas de assistência social, com o objetivo de fortalecer a política de assistência social dentro da entidade, visando viabilizar a inclusão plena das pessoas com deficiência, bem como a permanência destas nas atividades propostas pela entidade.

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Art. 9º – São os seguintes os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município:

- I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

- I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles

- necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.
- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
 - III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
 - IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
 - V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
 - VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
 - VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
 - VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 - IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
 - X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;
 - XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
 - XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
 - XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
 - XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente

- intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;
- XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.
- XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

5. INFRAESTRUTURA

A partir do mês de agosto de 2022, os serviços da APAE de Tapejara passaram a ser ofertados em nova sede, localizada na Rodovia ERS 463, Km 3 – Linha Girardi. O local conta com uma ampla infraestrutura, de modo a garantir espaço adequado para o desenvolvimento dos atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias. São 2007,69 m² construídos, sendo 1504,47 m² no piso superior, e 503,22 m² no piso inferior, contemplando: 01 sala de espera; 01 sala de recepção/secretaria; 01 sala de direção; 07 salas de atendimentos técnicos (serviço social, psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia); 06 salas para atendimento educacional especializado; 01 brinquedoteca; 01 salão para atividades variadas (vídeo, atividade física, reuniões de familiares); 02 sala de oficinas variadas; 01 sala de grupo de convivência e encontros de familiares; 01 sala de reuniões; 01 refeitório; 01 cozinha; 20 banheiros.

Importante ressaltar que, com a estruturação da nova sede, a estrutura física foi ampliada de 496,44 m² para 2007,69 m². Nos últimos anos, também foi necessária a ampliação da equipe de trabalho, considerando o aumento da demanda e, consequentemente, do número de usuários atendidos. Em conjunto, tais fatores geraram um expressivo aumento das despesas fixas da entidade (água, energia elétrica, folha de pagamento, etc.). Para tanto, estão sendo buscadas alternativas, como, por exemplo, a instalação de sistema de energia solar, que foi possibilitado através de dois termos de parceria, sendo um deles celebrado entre Poder Judiciário – Foro da Comarca de Tapejara, e o outro com o conjunto FEAPAES/RS, Trilegal, Trilegal Tchê e Lottocap.

Destaca-se, ainda, que o piso inferior está inacabado, porém há previsão de construção de salas para oficinas de assistência social e grupos de familiares. Assim sendo, atualmente as atividades são desenvolvidas em sua integralidade no pavimento

superior, enquanto se busca recursos para a finalização da obra do pavimento inferior, o que é de grande relevância para a entidade, considerando o constante crescimento da demanda por atendimentos. Isso, pois, entende-se que para responder esta demanda de forma efetiva, necessita-se de espaço físico adequado, além de recursos humanos especializados.

Ainda, na área externa, foi construído pavilhão para equoterapia, além de horta e playground infantil.

A instituição tem dois veículos próprios:

- o 01 veículo Ducato Minibus Van 16 lugares;
- o 01 carro Fiat Uno;

Nesse aspecto se localiza um grande desafio enfrentado pela entidade: a insuficiência de veículos para o transporte até a entidade, cuja demanda também se ampliou com a mudança para a nova sede, que se encontra localizada fora do perímetro urbano, na Rodovia ERS 463, Linha Girardi.

Diante disso, considerando a distância, bem como o aumento significativo da demanda e do número de usuários atendidos pela entidade, assim como a fim de ofertar maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários e/ou seus familiares, identificou-se a necessidade da aquisição de um micro ônibus adaptado, que garanta acessibilidade às pessoas com deficiência, haja vista que atualmente o transporte dos usuários é realizado em veículo não adaptado para transporte de pessoas com deficiência.

6. ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara é uma entidade de assistência social, a qual possui programas e projetos desenvolvidos de forma planejada, permanente e totalmente gratuita, voltados para os usuários da política de assistência social, especificamente pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, em todo o seu ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso), bem como suas famílias. É a única entidade microrregional que atua com este público-alvo.

Seguindo as diretrizes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, a APAE integra a rede de proteção social municipal e presta atendimento de proteção social especial de média complexidade. Os serviços desenvolvidos encontram-se de acordo com a finalidade estatutária e em conformidade com as LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, bem como das orientações da PNAS – Política Nacional de Assistência Social. A entidade encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Os serviços de assistência social ofertados estão assim subdivididos:

6.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS (MÉDIA COMPLEXIDADE)

6.1.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.

6.1.2 Capacidade de atendimento: Este atendimento é disponibilizado a todos os usuários da entidade e suas famílias, priorizando as famílias em situação de vulnerabilidade social. A capacidade para o ano é de 260 usuários e suas famílias.

6.1.3 Recursos financeiros: Os recursos para execução deste serviço são provenientes de Termos de Parcerias firmados com os Municípios, e complementados por recursos vindos de eventos comunitários, projetos sociais, parcerias com entidades e afins.

6.1.4 Descrição do serviço

O serviço é desenvolvido de acordo com a Resolução nº 109/2009 do CNAS e atende as diretrizes do serviço de proteção social especial de média complexidade. Ocorre através de atendimentos individuais, visitas domiciliares e atendimentos grupais para os usuários inscritos na entidade e seus familiares, sendo coordenado pelos setores de serviço social e psicologia. Através deste serviço a entidade oferece aos usuários atendimentos individuais prestados por assistente social e psicólogo, promovendo um espaço de escuta, acolhendo as demandas trazidas pelos mesmos, orientando na busca de resolutividade e encaminhando os mesmos para serviços da rede, para garantir o acesso aos seus direitos. Durante os atendimentos também são encaminhados e/ou feitas

orientações sobre benefícios, como BPC, isenção de ICMS, isenção de IPTU, processo administrativo e judicial para aquisição de medicamentos, entre outros.

A Entidade, através deste serviço, também procura ampliar a participação das famílias, estreitando os vínculos com as mesmas, pois entende-se que a participação delas interfere diretamente e positivamente no processo de desenvolvimento da pessoa com deficiência. A partir desta aproximação e na relação de confiança que é estabelecida com os profissionais poderemos, em parceria com as famílias, trabalhar para a construção de um ambiente familiar e institucional mais benéfico para o desenvolvimento dos usuários. Nesse sentido, também são desenvolvidos atendimentos grupais com as famílias, em quatro grupos distintos. Os grupos têm por objetivo fortalecer a função protetiva da família e promover o estreitamento dos vínculos familiares, orientando e direcionando na busca de soluções que promovam o desenvolvimento global destas famílias, visando sua integração, participação e socialização através de um espaço democrático de reflexão. Também serão desenvolvidas atividades pensando no cuidado com o cuidador.

São, do mesmo modo, promovidos momentos de sensibilização, de modo que as famílias percebam quais mudanças ocorreram ao longo dos atendimentos, bem como suas significações, de modo a refletir sobre a importância da manutenção do acompanhamento e do fortalecimento de vínculos entre usuário, família e entidade. Também são promovidas ações educativas junto às famílias, através da participação em palestras, cursos e outros eventos que contribuam para novas práticas e reflexões. Busca-se, ainda, incentivar o desenvolvimento de atividades manuais para que possam confeccionar e vender os produtos de forma que os lucros sejam revertidos para atividades de lazer para o grupo. São confeccionados artesanatos e o grupo é incentivado a realizar exposições para mostra dos produtos e participar de feiras artesanais para comercialização dos mesmos.

Através dos encontros, dos atendimentos individuais e das visitas domiciliares buscamos levar ao conhecimento dos familiares novas informações sobre os direitos da pessoa com deficiência e formas de acesso aos mesmos, bem como fazer os encaminhamentos necessários para efetivá-los. Por fim, ressalta-se que a meta do serviço é fortalecer as relações familiares para que estas possam oferecer cada vez mais, às pessoas com deficiência, um ambiente familiar saudável e afetivo, contribuindo para um melhor desenvolvimento biopsicossocial das mesmas.

6.2. HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA

6.2.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

6.2.2 Capacidade de atendimento: 170 usuários.

6.2.3 Recursos financeiros: Os recursos para execução deste serviço são provenientes de Termos de Parcerias firmados com os Municípios, e complementados por recursos vindos de eventos comunitários, projetos sociais, parcerias com entidades e afins.

6.2.4 Descrição do serviço

Este programa está organizado de acordo com a resolução do CNAS nº 34/2011, que trata de sua definição no campo da assistência social. Tem como público-alvo pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla que frequentam a entidade. Empenhada em garantir ao seu público-alvo uma efetiva integração a vida comunitária, e entendendo que o processo de habilitação e reabilitação transcende a área da saúde, a entidade promove um conjunto articulado de ações para contribuir na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, viabilizando sua inclusão social.

O trabalho é desenvolvido através dos grupos de convivência e das oficinas ocupacionais e lúdicas. Além disso, é oferecido aos usuários um conjunto de ações nas áreas de saúde, como atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, equoterapia, psicologia, bem como atendimentos especializados na área de educação, visando promover uma habilitação e reabilitação satisfatória da pessoa com deficiência, para que assim tenham melhores condições de participação ativa e de exercício da cidadania na sociedade.

São ações de habilitação e reabilitação que são desenvolvidas pela entidade, dentro da área da assistência social:

- Grupo de Convivência
- Oficina de Artesanato
- Oficinas de Atividades Variadas

- Oficina de Dança
- Horta
- Autogestão e Autodefensoria
- Oficina de Estamparia

6.3 PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO

6.3.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla a partir de quinze anos.

6.3.2 Capacidade de Atendimento: 15 usuários.

6.3.3 Recurso Financeiro Utilizado: Os recursos para execução deste serviço serão provenientes de Termos de Parcerias firmados com os Municípios, e complementados por recursos vindos de eventos comunitários, projetos sociais, parcerias com entidades e afins.

6.3.4 Descrição do serviço

Este programa atende as diretrizes da Resolução nº 33/2011 do CNAS, que define Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social. Nesse sentido, a entidade constitui-se em um espaço para preparar a pessoa com deficiência para a vida e para o trabalho. Proporciona aos seus usuários preparação para o trabalho, orientando e estimulando hábitos e atitudes de responsabilidade desde o início de seus atendimentos, independente do ciclo de vida em que se encontra, sendo os mesmos incentivados a ter autonomia e independência nas atividades desenvolvidas. Posteriormente, a partir dos 16 anos, são identificados os usuários com interesse e aptidão para o trabalho, onde são incentivados para o ingresso no mundo laboral, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo em transformação.

Em 2024, buscamos dar continuidade às ações desenvolvidas para preparar e garantir aos usuários a possibilidade de inclusão no mercado de trabalho, já que este se configura como um direito da pessoa com deficiência.

Pretende-se fazer uma maior divulgação deste trabalho nas empresas, orientando e esclarecendo a respeito da inclusão das pessoas com deficiência, alertando as empresas não somente em relação à lei das cotas, mas principalmente sobre a responsabilidade social e cidadã presente em cada empresário, de modo que as contratações das pessoas com deficiência possam ser realizadas não apenas pelo cumprimento de leis, mas também como forma de valorização das diferenças e da diversidade humana.

Busca-se realizar, também, visitas institucionais nas empresas onde temos usuários inclusos no mercado de trabalho, realizando trocas e auxiliando dentro das possibilidades da entidade. Está previsto, ainda, uma atividade em grupo tanto para usuários já inclusos no mundo de trabalho quanto para usuários com interesse em se interior no mesmo.

7. EDUCAÇÃO

- **Desenvolvimento do Serviço de Educação a partir de convênio firmado com o poder público municipal e estadual** (Em conformidade com o art. 65 do Decreto nº 8.242/2014, que afirma que “a certificação da entidade beneficente de assistência social na área de saúde, educação ou assistência social não impede a celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos de outra área que não aquela da certificação, desde que atendida a legislação pertinente”).

7.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

7.2 Capacidade de Atendimento: 100 usuários.

7.3 Recurso Financeiro Utilizado: Os recursos para a execução desse serviço serão oriundos dos termos de parcerias firmados com municípios e estado, e complementados por recursos próprios da entidade angariados através de campanhas comunitárias e doações de pessoas físicas e jurídicas.

7.4 Serviços Oferecidos na área da Educação

- Estimulação Precoce

- Pré-Escola
- Ensino Fundamental Anos Iniciais (Ciclos I, II, III)
- Educação de Jovens e Adultos (EJA) Anos Iniciais
- Atendimento Individualizado Especializado

8. SAÚDE

- **Desenvolvimento de Serviço de Atenção à Saúde, a partir de parcerias firmadas com o Poder Público Municipal e complementado com recursos próprios decorrentes de campanhas e doações da comunidade** (Em conformidade com o art. 65 do Decreto nº 8.242/2014, que afirma que “a certificação da entidade beneficente de assistência social na área de saúde, educação ou assistência social não impede a celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos de outra área que não aquela da certificação, desde que atendida a legislação pertinente”).

8.1 Público-alvo: Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

8.2 Capacidade de Atendimento: 225 usuários.

8.3 Recurso financeiro utilizado: Os recursos para a execução desse serviço serão oriundos dos termos de parcerias firmados com municípios e estado, e complementados por recursos próprios da entidade angariados através de campanhas comunitárias e doações de pessoas físicas e jurídicas.

8.4 Serviços ofertados na área da Saúde

- Fisioterapia
- Equoterapia
- Fonoaudiologia
- Psicologia
- Neurologia e Psiquiatria

9. PROPOSTA DE TRABALHO

9.1 Projeto: "Habilitando e reabilitando pessoas com deficiência intelectual e múltipla"

O projeto "Habilitando e reabilitando pessoas com deficiência intelectual e múltipla" visa atender usuários da APAE de Tapejara/RS, através de oficinas que integram a política de assistência social da entidade, objetivando a habilitação, reabilitação, inclusão social e atendimento socioassistencial às pessoas com deficiência e suas famílias. Visa, ainda, garantir a inclusão, a acessibilidade e a permanência destes sujeitos nas atividades ofertadas pela entidade.

Para atingir tais objetivos, a entidade necessita de recursos físicos, financeiros e humanos. Assim, solicita-se repasse de apoio à entidade pelo FUNDICA e pela administração municipal, o qual será utilizado para contribuir para a manutenção das atividades da APAE, especialmente em relação às oficinas que integram a política de assistência social da entidade. O recurso será utilizado para aquisição de material de expediente e de material de artesanato, além da aquisição de um veículo micro ônibus adaptado. Ressalta-se que a necessidade da entidade em adquirir tal veículo justifica-se pela importância de promover a inclusão, a acessibilidade, a segurança e a permanência de pessoas com deficiência física e/ou com mobilidade reduzida, e que são usuárias da APAE, nos serviços ofertados pela entidade.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir a proposta de trabalho vinculada ao projeto em discussão.

9.2 Relação compilada dos dados da proposta de trabalho

| | |
|---------------------------|---|
| Nome do projeto | Habilitando e reabilitando pessoas com deficiência intelectual e múltipla |
| Prazo de execução | 06 meses após recebimento do recurso |
| Objetivo geral | Promoção da habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através de ações da política de assistência social da APAE de Tapejara/RS |
| Público-alvo | Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla atendidas pela APAE de Tapejara/RS, bem como suas famílias |
| Objeto da parceria | Aprimoramento das oficinas de assistência social da entidade, com o repasse financeiro de R\$ 500.000,00, sendo |

| | |
|----------------------------------|---|
| | <p>R\$250.000,00 do Fundo Municipal do COMDICAT e R\$250.000,00 da administração municipal.</p> <p>Para materialização desse objeto, serão necessários aquisição de materiais de artesanato e expediente, além de veículo adaptado para deslocamento de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, na medida em que o projeto somente atenderá seus objetivos se houver a participação ativa e permanência dos usuários da política de assistência social da APAE.</p> |
| Contrapartida da entidade | <p>Aquisição de materiais de expediente e de artesanato, no valor total de R\$ 5.000,00.</p> <p>Contrapartida não mensurável: trabalho de mobilização social; infraestrutura física; recursos humanos (educadores sociais/oficineiros; direção; cozinha; auxiliar de limpeza; motorista; assistente social; psicóloga).</p> <p>Salienta-se que o motorista, assim como demais trabalhadores elencados acima, já fazem parte da equipe de colaboradores da entidade, com contratação pela CLT. O projeto não demanda ampliação da equipe já constituída.</p> |
| Impacto social esperado | <p>Maior participação e permanência dos usuários da política de assistência social nas atividades realizadas da entidade; melhora na acessibilidade de pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida ao espaço físico da entidade; melhoria nos critérios de inclusão social e de qualidade de vida das pessoas com deficiência atendidas pela APAE.</p> |
| Ações e metas | <p>As ações desenvolvidas pela APAE visam afetar positivamente diversos aspectos da formação das pessoas com deficiência usuárias da entidade, tais quais: aspectos físicos, aspectos emocionais/afetivos, aspectos cognitivos-linguísticos, aspectos sociais e de saúde, os quais são trabalhados nas ações desenvolvidas, de forma integrada, entre as políticas de assistência social, educação e saúde, conforme já exposto neste plano de trabalho.</p> |

9.3 Cronograma de execução de metas

| Metas | Etapa | Especificação | Indicador Físico | | Duração |
|-------|-------|--|------------------|------------|----------------------------------|
| | | | Un. | Quant. | |
| 01 | 01 | Repasse financeiro do COMDICAT para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente para auxiliar parcialmente na aquisição de veículo micro ônibus adaptado, para uso exclusivo de usuários da APAE de Tapejara) | R\$ | 250.000,00 | 06 meses após repasse do recurso |

| | | | | | |
|----|----|---|-----|------------|----------------------------------|
| 01 | 02 | Repasse financeiro da administração municipal para habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência (especificamente para auxiliar parcialmente na aquisição de veículo micro ônibus adaptado, para uso exclusivo de usuários da APAE de Tapejara) | R\$ | 250.000,00 | 06 meses após repasse do recurso |
| 01 | 03 | Contrapartida financeira da APAE de Tapejara para aquisição de material de expediente e de material de artesanato para realização das oficinas | R\$ | 5.000,00 | 06 meses |

9.4 Monitoramento e avaliação

O projeto será monitorado e avaliado continuamente, a partir de acompanhamento da aquisição dos itens constantes do plano de trabalho, bem como de indicadores de inclusão e permanência dos usuários ao serviço. Ao término dos 06 meses, profissionais e gestores realizam a avaliação final, visando confirmar se os resultados esperados foram atingidos.

9.5 Prestação de contas

A prestação de contas será entregue em até 30 dias após a execução do projeto, e de acordo com as normativas legais que regulam tal etapa.

Tapejara, 13 de março de 2024.

Maristela S Rech
 Maristela Spagnol Rech
 Presidente
 APAE de Tapejara/RS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAT Nº 004/2024

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se de forma híbrida os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara para reunião ordinária. De início, a presidente Valéria Lamb desejou boas-vindas a todos e relatou quais as pautas para a reunião. A presidente passou a palavra para a Secretária Executiva Francielli Rudkowski para tratar a primeira pauta, foi feita a leitura da Ata da Comissão designada para avaliação do Projeto do Edital de Seleção Pública do FUNDICA (Fundo Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o projeto recebido foi encaminhado pela entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara), após a leitura da Ata onde fica aprovado pela Comissão o Projeto/Plano de trabalho conforme critérios de avaliação definidos em reunião ordinária na data do dia quatorze de março de 2024 ressaltou a Presidente Valéria Lamb que na mesma reunião que foi definida os critérios de avaliação a Diretora Carla Rigon da referida entidade fez a apresentação do Projeto/Plano de trabalho aos conselheiros, colocado em votação à solicitação de aprovação de repasse de recurso para Projeto encaminhado pela entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara) de R\$ 250.000,00 para os conselheiros, não havendo nenhum questionamento aprovado por unanimidade. A secretária executiva Francielli Rudkowski deu continuidade com a próxima pauta e passou uma copia aos conselheiros do ofício 044/2024 recebido da Secretária Municipal de Assistência Social onde e solicitado ao COMDICAT à abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos ocorridos, devido a conselheira referida no ofício que tal conduta difere aos regimentos que rege as obrigações dos membros do conselho tutelar, ressaltou a Presidente Valeria Lamb que conforme a Lei que rege o COMDICAT e o trabalho do conselho tutelar e de extrema importância a averiguação do fato apresentado. Para a abertura do Processo de Sindicância o COMDICAT deve seguir os procedimentos descritos na Lei Municipal Nº 3.3970 de 22/04/2015 e alterações, colocado em votação a solicitação, aprovado por unanimidade. Por fim outra pauta de extrema importância e a eleição da nova diretoria será feita a publicação do Edital o qual irá convocar os interessados a formação e apresentação de chapas visando a eleição da diretoria Executiva para o biênio de 2024/2025, o prazo final para as manifestações e na data do dia dez de abril de dois mil e vinte quatro e no dia 11 de abril de 2024 a eleição será realizada de forma presencial na sala de reuniões da Secretária Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, a qual vai assinada por mim e as demais assinaturas constam no Livro de Presenças de reuniões do COMDICAT. *Francielli Rudkowski - Secretária Executiva*



RESOLUÇÃO 001/2024, 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de repasse de recursos através do Edital de Seleção Pública de Projetos 001/2024 de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Financiamento de Projeto.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA/RS- COMDICAT - no uso de atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais nº 3.970/15 de 22/04/2015 e alterações, em reunião ordinária 01 de Abril de 2024, às 15:30h,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso do FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para custear despesas decorrentes do Projeto “Habilitando e reabilitando pessoas com deficiência intelectual e múltipla” da Entidade Não –Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE. O projeto foi aprovado pela Comissão de Avaliação composta por Conselheiros do COMDICAT, será financiado mediante Termo de Colaboração, nos termos das Leis nº 14.133/21 e nº 13.204/15 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)

Art. 2º - Salieta-se que a entidade proponente apresentou o projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará para aplicação do recurso repasse e apresentará a prestação de Contas para a Comissão de Avaliação e para o Fiscal designado no termo de colaboração no prazo de 6 meses a contar da data do recebimento em conta específica já aberta pela entidade conforme referido no Edital de Seleção Pública de Projetos 001/2024.

Tapejara/RS, 01 de Abril de 2024.

Valéria Lamb
Presidente do COMDICAT

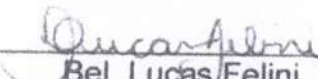




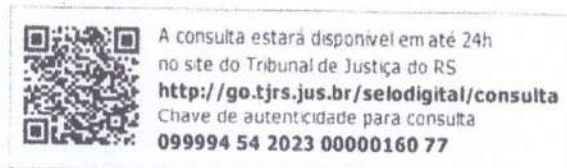
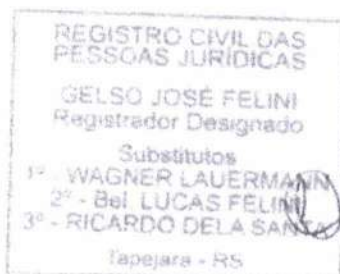
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que a **Alteração Estatutária, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de março de 2023, conforme Ata nº 03/2023, lavrada no Livro de Atas nº 05, da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51, com sede atual na Rodovia ERS 463, Km 3,2, s/nº, Linha Girardi, neste município, foi averbada no Livro **A-26**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas **288**, sob nº **14-254**, em data de 11 de abril de 2023, cuja ata e alteração estatutária fazem parte integrante da presente certidão, acompanhadas também dos demais documentos que complementaram o expediente averbado.

O referido é verdade e dou fé.
Tapejara-RS, 11 de abril de 2023.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos
Total: R\$ 11,80 + R\$ 2,50 = R\$ 14,30
Certidão PJ: R\$ 11,80 (0644 02 1500007 02672 = R\$ 2,50)



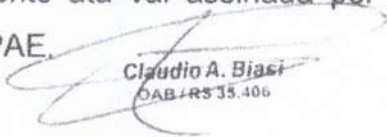


Ata 03/2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, realizada no dia 13 de março de 2023, às 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas, em segunda convocação, na atual sede da entidade, Rodovia ERS 463 KM 3,2, sem nº, Linha Girardi, cuja atualização do endereço da sede é uma das alterações estatutárias a serem aprovadas, conforme convocação feita pelo Edital 01 de fevereiro de 2023, publicado no jornal Novo tempo, edição 622, página 21, de 11 de fevereiro de 2023. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: Maristela Spagnol Rech- presidente, Cristian Miotto- 1º Diretor financeiro, Vania Canali – Conselho administrativo, Lídia Adelaide Barbieri- 2ª diretora secretária, Jane Favretto – Suplente, Marcia Rosangela Thomaz- 1ª diretora secretária, Marilene Dall'gna –suplente, Elisa Scariot -Conselho Fiscal, Vanir Rodigueri- Vice Presidente, Talita Panisson Guerra- suplente, Altair Scariot- Conselho fiscal, Epitágoras Duarte – Conselho administrativo, Carla Favretto Rigon- Diretora, Luciana Beé Fontana- Diretora Social, Elizabeth Lucion- conselho administrativo.

A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES às legislações vigentes e alteração de endereço, digo em 14 de dezembro de 2022, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes e alteração de endereço para fins de documentação, a alteração estatutária foi apresentada, lida, artigo por artigo, discutida e esclarecida aos presentes. Colocado a alteração foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada às 20 horas e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e pela Presidente da APAE.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406



Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de Atas número 05, folha 31 verso e 32.

Maristela Spagnol Rech
Maristela Spagnol Rech

Marcia Rozangela Thomaz
Marcia Rozangela Thomaz

Presidente

Secretária

Claudio A. Biasi
Claudio A. Biasi
OAB/RS 99.406

Advogado

Tapejara, 14 de março de 2023.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA

RUA DO COMÉRCIO 880 - CENTRO - CEP 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE (54) 3344-1545
E-mail: registratapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 14-254, as folhas 288, no Livro A-26, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14651, no Livro A-11, fls. 25, em 11/04/2023. Dou fe. Tapejara-RS, 11/04/2023.



Bel Lucas Felini
Bel Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emplacamento Total R\$ 259,70 + R\$ 23,60 = R\$ 283,30
Certidão PJ R\$ 11,80 (0644 02 1500007 02672 = R\$ 2,50)
Exame documentos R\$ 54,40 (0644 04 1500007 03769 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação PJ R\$ 81,10 (0644 04 1500007 03767 = R\$ 4,40)
Microimagem/Digitalização R\$ 82,00 (0644 04 1500007 03768 = R\$ 4,40)
Busca R\$ 11,20 (0644 02 1500007 02673 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico R\$ 12,80 (0644 01 1500007 12894 a 12895 = R\$ 3,80)
Conf. doc. via Internet R\$ 6,40 (0644 01 1500007 12896 = R\$ 1,80)



Alteração estatutária aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 13/03/2023

ESTATUTO DA APAE DE TAPEJARA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara ou, abreviadamente, Apae de Tapejara fundada em Assembleia realizada em trinta de julho de 1985 nesta cidade de Tapejara, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Tapejara é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rodovia ERS 463 Km 3,2, s/ nº Linha Girardi e foro no município de Tapejara, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A Apae de Tapejara tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Tapejara adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Tapejara, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Claudio A. Biasi
OAB/RS 33.496

lor

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III- Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

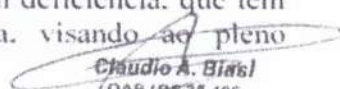
V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II- prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulando com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

III- prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno


Claudio A. Biazzi
OAB/RS 35.406

15/12



desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação ao trabalho.

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia da qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua e contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

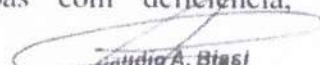
XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência,


Claudir A. Binsl
OAB/RS 33.405
BR



preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes:

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano:

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução:

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla:

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas:

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação:

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaes:

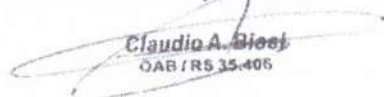
XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade:

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaes, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano:

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis:

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apaes:

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.


Claudio A. Biele
OAB / RS 35.406

Art. 11 – A Apae de Tapejara integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

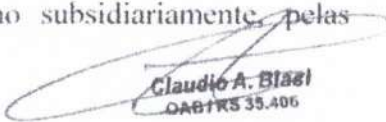
Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Tapejara é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuam com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão:

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II **Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

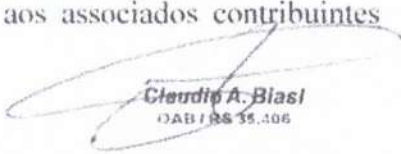
I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência:

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.


Cláudio A. Biasi
OAB/RS 55.406

15/2

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados:

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

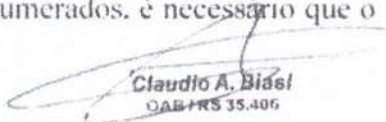
IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406



§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam delinidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Cláudio A. Biasi
OAB/RS 11.406

AR

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.


Etáudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

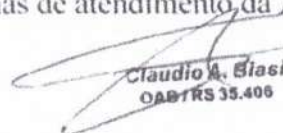
III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

BR

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo da reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

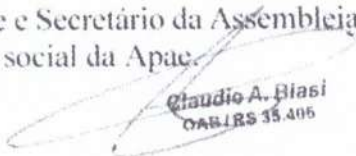
§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.495

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou online de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25, serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada

Claudio A. Biasi
DAB/RS 35.406



para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

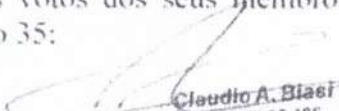
Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

Claudio A. Biasi
0447RS-35.406

BR



- I – aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35:


Claudio A. Biasi
OAB / RS 35.406

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

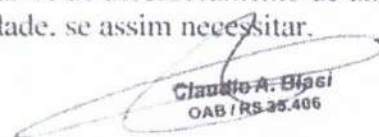
V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.


Claudio A. Blasi
OAB / RS 25.406



Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.



Claudio A. Biasi
OAB/RS 39406



Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

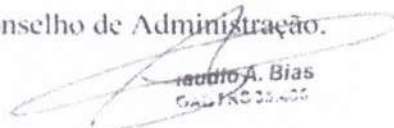
XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.


Paulo A. Bias
CNPJ 08.000.000/0001-00

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

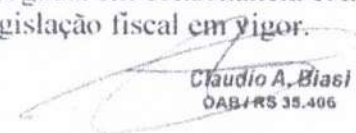
§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º. A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406





§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

Laudir A. Biasi
OAB/RS 35.405

lre

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

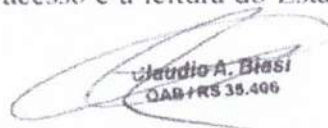
I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;



Claudio A. Biasi
OAB-RS 35.406

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:



Cláudio A. Basti
OAB / RS 35.405

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

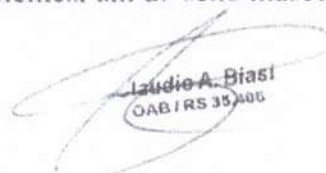
Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.





§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

Claudio A. Bigsi
OAB/RS 35.406

BR

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

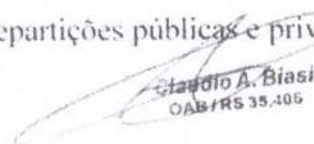
I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;


Cláudio A. Biasi
OAB/RS 35.406



VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

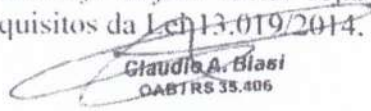
VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou entidades públicas.


Claudio A. Blasi
OABRS 35.406

BR



Parágrafo segundo: Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja a destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57- A Entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art.58- As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual aferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes a imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae:

Claudio A. Brasi
OAB/RS-35.405

LSR



cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia

Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

LSR

Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Tapejara, 13 de março de 2023.

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente

Cláudio Biasi
Advogado
Cláudio A. Biasi
OAB / RS 35.406

Brasília (DF), 06 de janeiro de 2023.

DECLARAÇÃO

A Federação Nacional das APAES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.388.566/0001-90, localizada no endereço SDS, Ed. Venâncio IV, Cobertura, CEP:70.393-900, Brasília/DF, telefones: (61) 3224-9922/3224-0025, sítio eletrônico: www.apaebritil.org.br, e-mail: fenapaes@apaebritil.org.br, representada na forma do seu estatuto social, por seu Presidente Jose Turozi, declara a quem interessar possa e em especial aos Cartórios de Registro de Atos de Pessoas Jurídicas, todas as APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - estão autorizadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes a procederem com a alterações estatutárias aprovadas nos dias 14 de dezembro de 2022, a fim de adequar o texto estatutário das filiadas a legislação vigente.

O Estatuto social com as alterações aprovadas que necessitam ser contempladas segue o ANEXO I da presente declaração.

Por fim, a Federação Nacional das APAES, igualmente DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, que as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES, deram cumprimento ao artigo 61 do seu atual estatuto social.

Por ser a expressão da verdade e para que surta seus efeitos jurídicos, lavro a presente.

JOSE
TUROZI:1567524
6991

Assinado de forma digital
por JOSE
TUROZI:15675246991
Dados: 2023.01.06 14:39:46
-03'00'

José Turozi
Presidente
Federação Nacional das Apaes



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, neste ato representada por sua Presidente, Sr.(a). Maristela Spagnol Rech, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada na sede da Instituição, localizada na Rodovia ERS 463, km 3,2, Linha Girardi, no dia 13 de março de 2023, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.
2. Alteração do endereço da entidade para fins de documentação e atualização.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)



Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23. §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tapejara, 01 de fevereiro de 2023.

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ESCOLA ESPECIAL
Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463 Km 3,2 Linha Girardi s/nº
CEP 99.950-000 - Tapejara - RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, com sede no município de Tapejara RS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Sra. Maristela Spanhol Rech, CONVOCA através do presente edital, todos os membros da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Sócios Contribuintes e Quadro Social, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 13 de março de 2023, às 18:30 horas, na sede da APAE situada na Rodovia ERS 463, km 3,2, s/nº, Linha Girardi, aos interessados, com a seguinte pauta:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

2. Alteração do endereço da entidade para fins de documentação e atualização.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do estatuto da APAE).

Tapejara, RS, 09 de fevereiro de 2023.

Maristela Spanhol Rech
PRESIDENTE APAE

Cooperativa Regional de Habitação Sananduva Ltda. - COOHASA
CNPJ nº 02.540.313.0001/68
NIRE nº 434.00013041

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2023

O Município de Ibiaçá, Torna Público o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BANHEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE A ROMARIA NOSSA SENHORA DA CONSOLADORA. Pelo valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fornecedor TEIXEIRA & JACQUES LTDA inscrita no CNPJ: 12.538.828/0001-87, estabelecida na Avenida Brasil Leste, Nº 840, sala 301, Bairro Petrópolis Passo Fundo- RS, representado pelo Sr. Luiz Antônio Teixeira, Fundamentação legal: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Em 19 de janeiro de 2023.

Ulisses Cecchin – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2023

O Município de Ibiaçá, Torna Público o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (séries iniciais) E EDUCAÇÃO INFANTIL (pré-escola). Pelo valor de a ser pago é de R\$362,00 por hora gerando um total de R\$26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais) Fornecedor FERNANDA SCHNEIDER – APRENDER TREINAMENTOS inscrita no CNPJ: 24.858.402/0001-90, estabelecida na Rua Casemiro de Abreu nº81, Barão do Cotejipe-RS representado pelo Sra. Fernanda Schneider, Fundamentação legal: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em 19 de janeiro de 2023

Ulisses Cecchin – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023

O Município de Ibiaçá, Torna Público o Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, objetivando a PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ JOÃO DURIGON. Pelo valor total a ser pago para a contratação de R\$ 18.764,00 (dezoito mil setecentos e sessenta e quatro reais). Fornecedor PELLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 94064565/0001-86, localizada na Rua 15 de Maio, centro Ibiaçá-RS, Fundamentação legal: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em 13 de janeiro de 2023

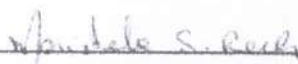
Ulisses Cecchin – Prefeito Municipal.



DECLARAÇÃO

Maristela Spagnol Rech, brasileira, casada, do lar, filho de Armindo Spagnol e Eulalia Spagnol, e-mail : apaesecretaria@netvisual.com.br, inscrito no CPF sob nº 351.390.800-87, portador da Carteira de Identidade nº 4019273798, residente e domiciliado na Rua Nove de Agosto, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Tapejara, na qualidade de presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160.0001-51, com sede na Rodovia ERS 463 KM 3,2, sem nº, Linha Girardi, na cidade de Tapejara, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram observados os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada em 13 de março de 2023 para fins do artigo 329, parágrafo 1º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº 001/2020-CGJ).

Tapejara-RS, 14 de março de 2023.



Maristela Spagnol Rech

Ata 03/2023

Ata da Assembleia Geral Extraordinária presencial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, realizada no dia 13 de março de 2023, às 18 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 19 horas em segunda convocação, na atual sede da entidade, Rodovia ERS 463 km 3,2, sem nº, linha Giardi, cuja atualização do endereço da sede é uma das alterações estatutárias a serem aprovadas, conforme convocação feita pelo Edital 01 de fevereiro de 2023, publicado no jornal Novo Tempo, edição 622, página 21, de 11 de fevereiro de 2023. Presentes os associados especiais e contribuintes, quites com suas obrigações sociais e financeiras, nos termos do art. 23 do estatuto social. Declaramos que estiveram presentes: Maristela Spagnol Rech - presidente, Cristian Miotto - 1º Diretor financeiro, Jânia Canali - Conselho administrativo, Lidia Adelaide Darbieri - 2ª diretora secretária, Jane Favretto - Suplente, Marcia Rosângela Thomaz - 1ª diretora secretária, Marilene Dall'igna - Suplente, Elisa Scariot - Conselho Fiscal, Vani Rodrigues - Vice Presidente, Talita Panisson Guerra - Suplente, Altair Scariot - Conselho fiscal, Epitácio Duarte - Conselho administrativo, Carla Fabretto Rigon - Diretora, Luciana Bez Fontana - Diretora Social, Elizabeth Lucien - Conselho administrativo. A presente Assembleia geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia: Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes às legislações vigentes e alteração de endereço, Digo em 14 de dezembro de 2022, a fim de adequar o Estatuto Social das Apaes às legislações vigentes e alteração de endereço para finalidade de documentação, a alteração estatutária foi apre-

Claudio A. Bissi
OAB/RS 39.406

sentada, lida, artigo por artigo, discutida e esclarecida aos presentes. Colocada a alteração foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia geral Extraordinária foi encerrada às 20 horas e a presente ata vai assinada por mim, 1ª Diretora Secretária e pela presidente da Apae: Marcia R. Thomas

Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

- *Marinete S. Rosa*

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 3344-2894
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Tapejara sexta-feira 24 de março de 2023

Marinete S. Rosa
 Marinete Teles da Rosa - Secretária Autorizada
 Emcl. R\$ 6,40 - Saio digital R\$ 1,90 - 0847 01 2500003 02925

Tabelionato de
Tapejara - RS
Bel. Nelita Zanella
- Titular -
Reg. Civ. Pessoas Naturais

Reunião Diretoria

13/02/2023

- 1 - ~~Spolidora Dall'Agno~~
- 2 - ~~Conrad Spagnol~~
- 3 - Lidia A. Barbieri
- 4 - Elix R. Scariot
- 5 - Jane Izida Favreto
- 6 - Altair D. Scariot
- 7 - ~~Luiz~~
- 8 - ~~Cristian Mioto~~
- 9 - ~~[Signature]~~
- 10 - ~~[Signature]~~
- 11 - Claudio Antonio Pires
- 12 - Gini Rodrigues
- 13 - ~~Epitacio~~
- 14 - Mandala S. Reda
- 15 - ~~[Signature]~~
- 16 - ~~Spolidora Dall'Agno~~
- 17 - Valmore Stefani
- 18 - Vânia M. C. Canali
- 19 - ~~Epitacio~~

Assamblea Geral Extraordinária

13/02/2023

- 1 - CRISTIAN MIOTO
- 2 - Vânia M. C. Canali
- 3 - ~~Epitacio~~
- 4 - ~~[Signature]~~
- 5 - Lidia A. Barbieri
- 6 - ~~[Signature]~~
- 7 - Jane Izida Favreto
- 8 - Naura R. Thomaz
- 9 - ~~Spolidora Dall'Agno~~
- 10 - Elix R. Scariot
- 11 - ~~Luiz~~



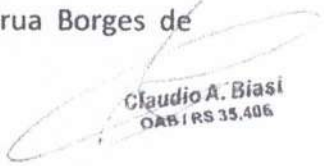
ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE TAPEJARA/RS

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito e trinta horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, situada na Rodovia ERS 463, km 3,2, sem número, Linha Girardi, neste Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, no dia dezoito de outubro de dois mil e vinte e dois e publicado no Jornal Novo Tempo, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária pela atual Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária o Presidente e o Secretário, sendo respectivamente Sr. Jeferson Favretto e a Sr Marcia Rozangela Thomaz. Foi convocado a Presidente da Apae de Tapejara, Senhora Maristela Spagnol Rech para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2020/2022. Após a apresentação do relatório de atividades, realizado pela diretora Carla Favretto Rigon e das contas, apresentada pela auxiliar administrativa Milena Pagno Schwarz, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação. Ficando constituída dos seguintes membros:

Presidente: Sra. Maristela Spagnol Rech, residente na rua Nove de Agosto, nº100-Bairro Centro, Tapejara, CPF nº 351.390.800-87;

Vice-Presidente: Sra. Vanir Salete Rodigheri, residente na Rua Leorindo Cavichioli, nº531-Bairro São Cristóvão, Tapejara, CPF nº351.984.350-15;

1º Diretora Secretária: Sra. Marcia Rosangela Thomaz, residente na rua Borges de Medeiros, nº1428 -Bairro Centro, Tapejara; CPF nº917.494.410-04;


Claudio A. Biasi
OAB / RS 35.406



BR



2ª Diretora Secretária: Lídia Adelaide Barbieri, residente na rua 20 de setembro, n° 141, apt 205, centro, Tapejara RS, CPF: 463.781.460-04;

1º Diretor Financeiro: Cristian Miotto, residente na Travessa Marsíglia, n° 57, Bairro São Paulo, Tapejara RS, CPF: 019.913.790-05;

2º Diretor Financeiro: Cristiano Panho, residente na linha Santa Rita, interior de Tapejara, RS, CPF: 010.772.540-16;

Diretor de Patrimônio: Gustavo Favretto, residente na Avenida Valdo Nunes Vieira, sem número, centro, Tapejara RS, CPF: 016.012.140-06;

Diretora Social: Sra. Luciana Beé Fontana, residente na Linha Marchiori, Tapejara, CPF nº.478.992.239-87;

Conselho de Administração:

- 1- Sr. Eptágoras Duarte, residente na rua Eugenio Dametto, nº.188 – Bairro São Cristóvão, Tapejara, CPF nº743.743.030-49;
- 2- Sr. Heitor João Capra, residente na rua Deodoro da Fonseca, nº.312-Centro, Ibiacá; CPF nº.295.577.129-53;
- 3- Sra. Lorines Rovani Spagnol residente na rua Manoel Teixeira, nº.55 – Bairro Centro, Tapejara, CPF nº.454.077.970-20;
- 4- Marcos Francisco Zanini, residente na Rua Borges de Medeiros, 1525- Bairro Centro-Tapejara, CPF408.651.180-00;
- 5- Elizabeth Lucion, residente na rua Eugênio Felini, n° 531, bairro Sol Nascente, Tapejara, RS, CPF: 463.774.170-04;
- 6- Jovania Danieli, residente na rua do Comércio, nº987, Bairro Centro, Tapejara, RS, CPF: 588.673.330-20;
- 7- Vania Canali, residente na Eugênio Felini, n° 735, Sol Nascente, Tapejara, RS, CPF: 695.105.200-04;

Claudio A. Biasi
Claudio A. Biasi
OAB / RS 33.406

BR
Panho



Conselho Fiscal:

Sra. Altair Danieli Scariot, residente na Avenida Valdo Nunes Vieira, nº.323 – Bairro Centro, Tapejara, CPF nº. 907.407.180-53;

Sr. Volmar Stefani, residente na Linha Quatro, Tapejara, CPF nº.415.141.570-04;

Sra. Elisa Bianchini Scariot, residente na rua Valdo Nunes Vieira, nº.s/n – Bairro Centro, Tapejara, CPF nº 563.000.260-00

Suplentes do Conselho Fiscal:

Sra. Talita Panisson Guerra, residente na rua Porto Alegre, nº.1031 – Bairro Centro, Santa Cecília do Sul, CPF nº.988.911.030-04;

Sra. Marilene Salete Daligna, residente na Travessa D. Nenê, nº.08 – Bairro Centro, Tapejara, CPF nº.708.362.210-87;

Sra. Jane Favreto, residente na Rua Engenio Felini, nº 89, Centro, CPF: 453.374.620-91.

Assessor jurídico: Claudio Biasi, residente na rua 20 de setembro, nº 140, bairro centro, Tapejara, RS, CPF: 613.529.770-87.

A Diretoria da APAE de Tapejara, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da Apae.

Após a realização da eleição da nova diretoria 2023/2025, a atual presidente Maristela Spagnol Rech, realizou a explanação sobre a importância da melhoria da documentação da entidade, da importância de manter atualizado os documentos legais, realizada a leitura do documento: regimento interno e solicitada aprovação, o mesmo foi aprovado e segue disponível para consulta. O regimento interno configura-se como um documento flexível e adaptado a realidade da entidade e tem por objetivo dar funcionalidade aos serviços, nele estão descritos quais serviços e como são ofertados

Claudio A. Biasi
OAB / RS 35.405

DR
Kenny



além de prévia do estatuto e normas para melhor andamento da entidade. Aprovado por unanimidade.

Nos assuntos gerais também foi aprovado sem nenhuma manifestação em contrário a mudança de endereço da sede da APAE para a nova sede, sendo assim autorizado a utilização do endereço que segue. Estamos em nova sede, e para a realização de atualizações cadastrais é necessário que o endereço esteja de acordo com a realidade, aprovado pelos presentes, fica então definido que o novo endereço presente na documentação da entidade será: Endereço: Rodovia ERS 463, km 3,28, sem número, Linha Girardi, Tapejara RS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Marcia Rozangela Thomaz.

Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de Atas número 05, folha 27 e 28.

Tabelionato
Tapejara - RS

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech

Presidente

Tabelionato
Tapejara - RS

Marcia R. Thomaz
Marcia Rozangela Thomaz

Secretária

Tabelionato
Tapejara - RS

Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406

Tapejara, 22 de novembro de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA, a firma de MARISTELA SPAGNOL RECH. Dou fé
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrivente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,90 - 0647.01.2200007.05126

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA, a firma de MARCIA ROSANGELA THOMAZ. Dou fé
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrivente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,90 - 0647.01.2200007.05129

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA, a firma de CLAUDIO ANTONIO BIASI. Dou fé
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrivente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,90 - 0647.01.2200007.06730



ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE DE TAPEJARA, ELEITA PARA O TRIÊNIO DE 2023/2025.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se na entidade localizada na ERS 463, Km 3,28, Linha Girardi, sem número, os membros da nova diretoria executiva, conselho administrativo e conselho fiscal da entidade, eleitos em assembleia geral ordinária, realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois, para o triênio de 2023/2025, para tomar posse nos respectivos cargos. Depois de proferir breve discurso alusivo ao ato, a presidente eleita, Maristela Spagnol Rech, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da diretoria executiva, conselho administrativo e conselho fiscal, como segue:

DIRETORIA EXECUTIVA DA APAE DE TAPEJARA:

PRESIDENTE: Maristela Spagnol Rech; VICE-PRESIDENTE: Vanir Salete Rodigheri; 1º DIRETORA SECRETÁRIA: Marcia Rosangela Thomaz; 2º DIRETORA SECRETÁRIA: Lídia Adelaide Barbieri; 1º DIRETOR FINANCEIRO: Cristian Miotto; 2º DIRETOR FINANCEIRO: Cristiano Panho; DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Gustavo Favretto; DIRETORA SOCIAL: Luciana Beé Fontana;

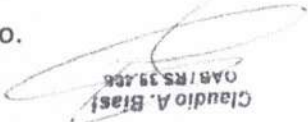
CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Eptágoras Duarte, Heitor João Capra, Lorines Rovani Spagnol, Marcos Francisco Zanini, Elizabeth Lucion, Jovania Danieli, Vania Canali.

CONSELHO FISCAL:

Altair Danieli Scariot, Volmar Stefani, Elisa Bianchini Scariot.

SUPLENTES: Talita Panisson Guerra, Marilene Salete Daligna, Jane Favreto.


Claudio A. Biasi
OAB/RS 39.406





Atesto sob as penas da Lei, que a presente ata é cópia fiel da original extraída do Livro de Atas número 05, folha 29.

Tabelionato Tapejara - RS

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech

Presidente

Tabelionato Tapejara - RS

Marcia Rozangela Thomaz
Marcia Rozangela Thomaz

Secretária

Tabelionato Tapejara - RS

Claudio A. Biasi
OAB/RS 35.406



Tapejara, 02 de janeiro de 2023.



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristovão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARISTELA SPAGNOL RECH. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Seio digital: R\$ 1,80 - 0647 01 2200007 05732

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristovão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARCIA ROSANGELA THOMAZ. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Seio digital: R\$ 1,80 - 0647 01 2200007 05732

TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristovão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CLAUDIO ANTONIO BIASI. Dou fé.
Em testemunho da verdade
Tapejara, 10 de janeiro de 2023

Bel. José Augusto Biasi da Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 6,40 + Seio digital: R\$ 1,80 - 0647 01 2200007 05732



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMERCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 13-254, as folhas 119, no Livro A-26, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14554, no Livro A-11, fls. 11, em 11/01/2023. Dou fé. Tapejara-RS, 11/01/2023.



Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

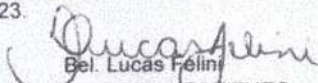
- Emolumentos: Total R\$ 231,70 + R\$ 23,60 = R\$ 255,30
- Certidão PJ: R\$ 11,80 (0644.02.1500007.02504 = R\$ 2,50)
- Exame documentos: R\$ 54,40 (0644.04.1500007.03619 = R\$ 4,40)
- Registro/Averbação PJ: R\$ 81,10 (0644.04.1500007.03620 = R\$ 4,40)
- Microfilmagem/Digitalização: R\$ 54,00 (0644.04.1500007.03618 = R\$ 4,40)
- Busca: R\$ 11,20 (0644.02.1500007.02505 = R\$ 2,50)
- Processamento eletrônico: R\$ 12,80 (0644.01.1500007.12585.12587 = R\$ 3,60)
- Conf. doc. via Internet: R\$ 6,40 (0644.01.1500007.12586 = R\$ 1,80)

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA**

RUA DO COMÉRCIO 890 - CENTRO - CEP. 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente **Ata**, foi averbada hoje sob nº **13-254**, as folhas **119**, no Livro **A-26**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº **14554**, no Livro **A-11**, fls. **11**, em **11/01/2023**. Dou fé. Tapejara-RS, **11/01/2023**.


Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emolumentos Total R\$ 231,70 + R\$ 23,60 = R\$ 255,30
Certidão PJ R\$ 11,80 (0644 02 1500007 02504 = R\$ 2,50)
Exame documentos R\$ 54,40 (0644 04 1500007 03619 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação PJ R\$ 81,10 (0644 04 1500007 03620 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização R\$ 54,00 (0644 04 1500007 03618 = R\$ 4,40)
Busca R\$ 11,20 (0644 02 1500007 02505 = R\$ 2,50)
Processamento eletrônico R\$ 12,80 (0644 01 1500007 12585 12587 = R\$ 3,60)
Conf. doc. via Internet R\$ 6,40 (0644 01 1500007 12586 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.169.160/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/11/1985 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA |
|--|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE-TAPEJARA | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO ROD ERS 463, KM 3,2 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 99.950-000 | BAIRRO/DISTRITO LINHA GIRARDI | MUNICÍPIO TAPEJARA | UF RS |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO TAPEJARA@APAERS.ORG.BR | TELEFONE (54) 3344-2502 |
|--|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **14:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DO RS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara

Endereço: ERS 463, Km 3,2

Bairro: Linha Girardi CEP: 99950-000

Município: Tapejara CNPJ: 90.169.160/0001-51

E-mail: apaesecretaria@netvisual.com.br ou tapejara@apaers.org.br

Telefone: (54) 98425-7413

Data de Fundação: 30/07/1985 N.º Reg. Cartório: 93 Data de Reg: 08/11/1986

Número e data dos seguintes registros:

Registro na SDSTJDH N.º: 17578 Livro B-2, Fl. 078 em 21/09/90

Utilidade Pública Estadual: N.º 7462-08.00/87 de 25/11/87, registro n.º 21, matrícula 4471865, válido até 25/10/2024.

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE: Autônoma Mantenedora Mantida

Se for mantenedora, anexar uma ficha de cadastro para cada mantida. Se for mantida citar aqui o nome de sua mantenedora: _____

NATUREZA DO SERVIÇO PRESTADO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

Apoio e Assessoria Atividades Cooperativas Assistência Social Comunicação Comunitária Cultural
 Defesa Ambiental Educacional Educação Especial Esportiva Estudos e Pesquisas Hospitalar
Previdenciária Qualificação Profissional Promoção e Defesa de Direitos Promoção da Saúde Proteção de
Animais Religiosa Recreativa Representativa Segurança Pública Sindical Trabalho Voluntário
(5) Outro: Presta atendimento com equipe multidisciplinar nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

POPULAÇÃO ALVO: (Numerar por ordem de importância 1, 2, 3...)

Grupos Étnicos/Raciais Infantil/Juvenil Idosos Família Comunidade Morador de Rua
 Mulheres Portadores de Necessidades Especiais Portadores de Doenças Crônicas Trabalhadores Outro:

Período de atendimento: Manhã Tarde Noite

N.º de pessoas que moram na Instituição: 0 (Se houver abrigo)

N.º de pessoas beneficiadas diretamente pela Instituição: 251 Indiretamente: 550

Nome do Presidente ou responsável pela Entidade: Maristela Spagnol Rech

CPF: 351.390.800-87 Telefone: 54 3344-1823

E-mail: tapejara@apaers.org.br

Data da Posse: 01/01/2023 Mandato de: 01/01/2023 à 31/12/2025

A Diretoria é Remunerada? Sim Não

Data: 06/06/2024

Assinatura do Presidente ou Responsável:

Maristela S. Rech



2321000031149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria de Assistência Social



CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Registro Nº 21 válido até 25/10/2024

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **BL.**, publicado no Diário Oficial do estado em **25/11/1987**, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, fundada em 30/07/1985, com CNPJ **90169160000151** e com sede em ERS 463, Km 3,2, 463, Linha Girardi, Tapejara, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Roberto Fantinel
Secretário de Assistência Social
Porto Alegre, 25/10/2023





2321000031149

Nome do documento: CERTIDAO_UP25102023102010

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Pedro Aurélio Canali Dequi Giovani

SICDHAS / ASSTEC / 4471865

26/10/2023 11:47:45





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi – Fone (54) 98425-7413
CEP 99950-000 - Tapejara

DECLARAÇÃO

Eu, Maristela Spagnol Rech, portadora da Carteira de Identidade nº 4019273798, expedida por SSP em 11/09/2012, representante legal da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos legais para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. o gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle financeiro é o segundo diretor financeiro, Cristiano Panho;
- II. o contador responsável pela Entidade é Itacir Bé, CRC/RS 42547.
- III. o gestor indicado pela Entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro, e de execução, é o diretor financeiro, Cristian Miotto.
- IV. o dirigente responsabilizado, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria é a vice-presidente, Vanir Salete Rodigheri.
- V. não possui, entre seus dirigentes, membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tapejara, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- VI. os dirigentes não são agentes políticos;
- VII. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VIII. cumpre plenamente os requisitos legais para a celebração da Parceria;
- IX. possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução e manutenção das ações previstas no projeto;
- X. possui conta bancária específica para cada parceria;
- XI. se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações;
- XII. o Termo de Parceria representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto.

BR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi – Fone (54) 98425-7413
CEP 99950-000 - Tapejara

- XIII. se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XIV. possui reserva para disponibilidade de contrapartida;
- XV. não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes ou membros do poder público concedente;
- XVI. iniciou suas atividades em 30 de julho de 1985;
- XVII. se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
- XVIII. Declaro, também, que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2023 a 31/12/2025, são:

| Nome | CPF e RG | Endereço | Telefone e e-mail | Cargo na entidade |
|-------------------------|-------------------------------------|---|--|----------------------------|
| Maristela Spagnol Rech | 351.390.800-87 4019273798 SSP RS | R: 09 de agosto, 100- Centro- Tapejara | (54) 99932-0290 maristela.rech2@hotmail.com | Presidente |
| Vanir Salete Rodigheri | 351.984.350-15 5029867602 SSP | R: Leorindo cavichioli, 531, São Cristóvão - Tapejara | (54) 3344-1823 (54)99930-2395 | Vice - Presidente |
| Marcia Rosangela Thomaz | 917.494.410-04 5052652418 SSP | R: Borges de Medeiros, 1428- Centro-Tapejara | (54) 99197-8853 marciarosangelathomaz@yahoo.com | 1ª Diretora Secretária |
| Lidia Adelaide Barbieri | 463.781.460-04 5017323601 SSP | R: 20 de setembro, 141, apto 205, Centro - Tapejara | (54) 99206-9213 Lidia.barbieri@hotmail.com | 2ª Diretora Secretária |
| Cristian Miotto | 019.913.790-05 4098151519 SSP | R: Travessa Marsiglio, 57, São Paulo - Tapejara | (54) 99624-9705 cristian_miotto@sicredi.com.br | 1ª Diretor Financeiro |
| Cristiano Panho | 010.772.540-16 1077610606 SSP | Linha Santa Rita, Interior - Tapejara | (54) 99650-6080 Crispanho1@gmail.com | 2ª Diretora Financeira |
| Gustavo Favretto | 016.012.140-06 6072530543 SSP | Avenida Valdo Nunes Vieira, S/N, Centro- Tapejara | (54) 99987-1136 gustavo@oregoncontrucoes.com.br | Diretor de Patrimônio |
| Luciana Beé Fontana | 478.992.390-87 7036785471 SSP | R: do comércio, 987, centro - Tapejara | (54) 99114-2775 luciana.bee@sementesbee.com.br | Diretora Social |
| Epitágoras Duarte | 743.743.030-49 8053783604 SSP | R: Eugênio Dametto, 188, São Cristóvão - Tapejara. | (54) 99990-2840 | Conselho Administrativo |
| Heitor João Capra | 295.577.129-53 9130846877 SSP | R: Deodoro da Fonseca, 312, centro - Ibiaçá | (54) 99978-2450 (54) 3344-1048 | Conselho Administrativo |



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HELEN ADAMS KELLER

Fundada em 30-07-85 - CNPJ 90.169.160/0001-51
Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi – Fone (54) 98425-7413
CEP 99950-000 - Tapejara

| | | | | |
|--------------------------|-------------------------------------|---|---|------------------------------|
| Lorines Rovani Spagnol | 454.077.970-20 2036787295 SSP | R: Manoel Teixeira, 55, centro – Tapejara | (54) 99609-2042 | Conselho Administrativo |
| Marcos Francisco Zanini | 408.651.180-00 6023431387 SSP | R: Borges de medeiros, 1525, Sol Nascente – Tapejara | (54) 99972-5348 marcos@marcosfzaninicontabilidade.com.br | Conselho Administrativo |
| Elizabeth Lucion | 463.774.170-04 8017283972 SSP | R: Eugênio Felini, 531, Sol Nascente – Tapejara | (54)99914-8087 bethlucion@outlook.com | Conselho Administrativo |
| Jovania Danieli | 588.673.330-20 4047926938 SSP | Rua do Comércio, 987, apto 901, centro – Tapejara | (54) 99902-7015 jovania@cultivareagronegocios.com.br | Conselho Administrativo |
| Vania Canali | 695.105.200-04 1039818909 SSP | R: Eugênio felini, 735, Sol Nascente – Tapejara | (54) 99951-4346 vaniacanali@hotmail.com | Conselho Administrativo |
| Altair Danieli Scariot | 907.407.180-53 1041741421 SSP | Av. Valdo Nunes Vieira, 323- Centro- Tapejara | (54) 99966-7174 altadanieli@hotmail.com | Conselho Fiscal - Titular |
| Elisa Bianchini Scariot | 563.000.260-00 1107380873 SJS | Av. Valdo Nunes Vieira, 203 - Centro- Tapejara | (54) 99976-8964 Raffa_scariot@hotmail.com | Conselho Fiscal - Titular |
| Volmar Stefani | 415.141.570-04 1035782811 SSP | Linha Quatro- Interior- Tapejara | (54) 99976-3949 apaetapejarasec@hotmail.com | Conselho Fiscal - Titular |
| Marilene Salete Dalligna | 708.362.210-87 3055508133 SSP | R: Travessa D. Nenê, 08- Centro - Tapejara | (54) 99965-4056 marilenedalligna@hotmail.com | Suplentes |
| Tálita Panisson Guerra | 988.911.030-04 5060357265 SSP | Rua Porto Alegre, 1031- Centro - Santa Cecilia do Sul | (54) 99173-5748 talitapguerra@hotmail.com | Suplentes |
| Jane Favreto | 453.374.620-91 3043648561 SSP | R: Eugênio felini, 84, centro – Tapejara | (54)99697-1787 | Suplentes |
| Cláudio Biasi | 613.529.770-87 4036802389 SSP | R: 20 de setembro, 140, centro – Tapejara | (54) 99982-4360 biasi@netvisual.com.br | Assesor Jurídico |

Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente APAE
CPF 351.390.800-87

Tapejara, 06 de junho de 2024.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|------------------|
| NOME..... | : ITACIR BEE |
| REGISTRO..... | : RS-042547/O-7 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.796.390-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 11/04/2024 as 09:54:41.

Válido até: 10/07/2024.

Código de Controle: 644053.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA

Dispõe sobre o procedimento de compras, aquisições e contratações de bens, obras e serviços para os gestores da APAE de Tapejara.

O Conselho de Administração da APAE de Tapejara, reunido em 07 de março de 2022, aprovou o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara, em virtude das parcerias voluntárias que envolvam ou não a transferências de recursos financeiros, pactuadas com a Administração Pública Direta ou Indireta, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art. 2º - Aplica-se este regulamento na realização de compras e aquisições de quaisquer bens, na contratação de quaisquer prestadores de serviço técnicos e técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações, destinadas ao atendimento das necessidades estatutárias e operacionais da entidade e a qualquer dispêndio financeiro.

Art. 3º - As contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade para a consecução do objeto.

Art. 4º - As compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, obras e alienações, não serão sigilosas, sendo acessíveis ao público os atos

huy S. JBS WSR

huy

de seu procedimento, sendo garantida a ampla divulgação e a participação do maior número possível de interessados.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - Contrato - documento que estabelece os direitos e obrigações que será celebrado quando ocorrer aquisição de bens, obras ou serviços, ou quando houver uma alienação.

II - Obras - todos os trabalhos de engenharia e arquitetura que resultem na criação, recuperação ou modificação de bem imóvel da APAE ou por ela administrado, mediante construção e fabricação, ou ainda que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente;

III - Alienação: transferência de domínio de bens móveis ou imóveis a terceiros;

IV - Ato Convocatório: edital contendo o objeto e as condições de participação na Compra Direta, Comparação de Preços e Carta Convite;

V - Compra: a aquisição de materiais, componentes, equipamentos, gêneros alimentícios, móveis, imóveis e semoventes;
e

VI - Serviços: a prestação de qualquer trabalho intelectual, técnico ou manual, quando não integrantes de execução de obra.

CAPÍTULO III DAS COMPRAS DAS MODALIDADES, LIMITES E PROCEDIMENTOS

Art. 6º - São modalidades de compras:

I - Compras Diretas

II - Comparação de Preços

III. Carta Convite

Seção I Da Compra Direta

Art. 7º - A Compra direta é a modalidade de procedimento realizado mediante simples pesquisa de mercado, na qual deverão

Imp *SS* *SS*

BR

SS

ser pesquisados preços de no mínimo três (03) fornecedores ou prestadores de serviços, por internet, anúncios publicitários ou qualquer meio eficaz, com registro documental da pesquisa.

Parágrafo único. O procedimento da compra direta é admitido para aquisições de bens e serviços de valor até R\$5.000,00 e para a contratação de obras ou serviços de engenharia de até R\$10.000,00.

Seção II **Da comparação de Preços**

Art. 8º - A comparação de preços é a modalidade de seleção realizada com prévia obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto.

Parágrafo único. O procedimento da comparação de preços é admitido para aquisições de bens e serviços de valores até R\$ 25.000,00 e para a contratação de obras ou serviços de engenharia de valores até R\$ 50.000,00.

Seção III **Da Carta Convite**

Art. 9º - A Carta Convite é a modalidade na qual deverão ser cotejados os preços de no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços, entre cadastrados ou não cadastrados, que farão o orçamento do objeto mediante e-mail, fax, formulário próprio, para aquisições de bens ou serviços ou obras e serviços de engenharia com valores superiores à modalidade da comparação de preços.

I - A carta convite a que se refere este artigo deverá ser publicada:

a) no site da entidade com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para o recebimento dos orçamentos, e,

b) quando o valor do objeto a ser licitado for superior a 2(duas) vezes o limite da comparação de preço deverá também ser publicado em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido o bem, podendo ainda a APAE, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

huy

SS
BB

DR

83

II - A carta convite não dispensa a fase da habilitação que poderá ser anterior ou posterior à análise dos orçamentos.

III - A carta conterá obrigatoriamente:

- a) número de ordem em série anual, o nome do APAE, o regime de execução e a menção de que será regido por este Regulamento;
- b) descrição de seu objeto de forma sucinta e clara;
- c) prazo e condições para assinatura do contrato;
- d) critério para julgamento com disposições claras e objetivas;
- e) condições de pagamento;
- f) local, dia e hora para o recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas, e abertura dos envelopes;
- g) instruções e normas para os recursos previstos neste Regulamento;
- h) outras indicações tidas por necessárias pela APAE.

III. À comparação de preços aplica-se, no que couber, o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

Art. 10 - O procedimento se desenvolverá em duas fases:

I - habilitação, indispensável para a modalidade carta convite;

II - julgamento.

Seção I Da Habilitação

Art. 11 - Para habilitação será exigida, dos interessados, documentação relativa a:

I - CPF ou CNPJ com comprovação da condição de pessoa jurídica ativa;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

huy

BR

BR

BR

BR

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - comprovante de endereço;

IV - registro ou inscrição da empresa ou profissional prestador do serviço no órgão profissional competente;

V - inscrição municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Os documentos acima não excluem outros que, a juízo da APAE, poderão ser exigidos dos interessados.

Seção II Do Julgamento

Art. 12 - Nas modalidades de procedimento em que couber, será observado:

I - verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos do ato convocatório promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

II - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

III - deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto da seleção.

Art. 13 - O julgamento das propostas será objetivo, cabendo ao julgador designado pelo Presidente ou a uma comissão julgadora, considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - adequação das propostas ao objeto da seleção;

II - qualidade;

III - rendimento;

IV - preço; incluídos o transporte e o frete;

V - prazos de fornecimento ou de conclusão;

VI - condições de pagamento; e

VII - outros critérios previstos na carta convite

Parágrafo único. É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.

Art. 14 - O julgador ou a Comissão Julgadora, nomeados livremente pelo Presidente da entidade deverá justificar por escrito a escolha, em qualquer das modalidades de compra tratadas neste Regulamento.

huy

SS.

BR

SS

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS

Art. 15 - Os contratos firmados com base neste Regulamento serão obrigatoriamente visados pelo Procurador Jurídico e estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Parágrafo único. É dispensável o termo de contrato e facultada a sua substituição mediante troca de correspondências, EMAILS, a critério da APAE, nos casos de compra com entrega imediata e integral de bens ou de execução dos serviços.

Art. 16 - Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de procedimento não dispensam as observâncias deste regulamento.

Art. 17 - Aos contratos de que trata este Regulamento aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 18 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou pelas consequências contratuais e as previstas em lei.

Art. 19 - É facultado a APAE convocar o fornecedor remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, ou revogar o procedimento, caso o fornecedor convocado, no prazo estabelecido, não assine o contrato, responsabilizando-se este pelos prejuízos causados.

Art. 20 - O contratado é responsável por danos causados diretamente a APAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 21 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem, a prestação do serviço, a realização da obra, assim como qualquer

huy

SS

LSR

SS

outro evento contratual cuja qualidade e validade sejam atestadas pela APAE.

Art. 22 – A APAE poderá rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, serviço ou a obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato.

Seção II Das Garantias

Art. 23 – À APAE é facultado exigir, em cada caso, prestação de garantia nas contratações de compras, serviços e obras, mediante:

- I – fiança bancária;
- II – seguro-garantia, e,
- III – Outros quando couber.

Parágrafo único: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato ou da sua rescisão.

CAPÍTULO V DAS RECLAMAÇÕES

Art. 24 – Das decisões decorrentes da aplicação deste Regulamento cabe reclamação à Diretoria Executiva sem efeito suspensivo, salvo de o Presidente assim entender conveniente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Fica expressamente vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, do bem, serviço ou obra contratada, salvo se a aquisição for feita na modalidade online e na modalidade de compra direta.

Art. 26. - A APAE poderá adotar normas de seleção previstas em lei específica em caso de termo de parceria celebrado com entidade pública, quando este o exigir de forma expressa e por escrito.

huf

SS.
SS

BR

D
ty

Art. 27 - A este Regulamento aplicam-se, supletivamente, o Estatuto e o Regimento Interno da APAE.

Art. 28 - Os casos omissos ou atos necessários ao cumprimento deste Regulamento, serão decididos pelo Conselho de Administração da entidade.

Art. 29 - A alienação de bens imóveis dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração da APAE.

Art. 30 - Não poderão figurar na condição de contratado empresas que tenham em sua participação societária membros dirigentes estatutários da APAE ou seus parentes até o segundo grau.

Art. 31 - Não será permitido o recebimento de vantagens de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, obras e alienações.

Art. 32 - Os instrumentos convocatórios deverão assegurar à APAE o direito de cancelar a compra ou contratação, antes de assinado o contrato ou instrumento equivalente, desde que justificado.

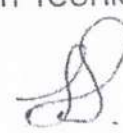


Art. 33 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Regulamento em dia de funcionamento da sede administrativa do APAE.

Art. 34 - As disposições deste Regulamento poderão ser modificadas pelo Conselho de Administração mediante proposta fundamentada

Art. 35 - Este Regulamento foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração da APAE de Tapejara, em reunião Ordinária realizada no dia 07 de março de 2022.

Tapejara, RS, 07 de março de 2022.



Maristela S. Rech
Maristela Spagnol Rech
Presidente da APAE

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Lara Gardelin
Lara Gardelin

Silvana P. Brotto

Silvana Brotto

Daniel Graminha Vieira
Daniel Graminha Vieira

Lorines R. Spagnol
Lorines Rovani Spagnol

Flavia Maria de Linhares
Flavia Maria de Linhares

João Carlos Sefrin

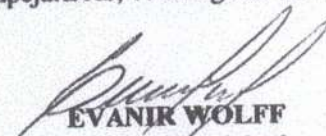
ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, situada na ERS 463, KM 3,28, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/000151, sediada em Tapejara - RS, está em efetivo e contínuo funcionamento, apresentando capacidade técnica cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Declaro outro sim, que a gestão da diretoria cujos membros estão abaixo mencionados é pelo período de 01/01/2023 à 31/12/2025.

| Nome | CPF | Cargo na entidade |
|--------------------------|----------------|---------------------------|
| Maristela Spagnol Rech | 351.390.800-87 | Presidente |
| Vanir Salete Rodigheri | 351.984.350-15 | Vice - Presidente |
| Marcia Rosangela Thomaz | 917.494.410-04 | 1ª Diretora Secretária |
| Lídia Adelaide Barbieri | 463.781.460-04 | 2ª Diretora Secretária |
| Cristian Miotto | 019.913.790-05 | 1º Diretor Financeiro |
| Cristiano Panho | 010.772.540-16 | 2º Diretor Financeiro |
| Gustavo Favretto | 016.012.140-06 | Diretor de Patrimônio |
| Luciana Beé Fontana | 478.992.390-87 | Diretora Social |
| Epitágoras Duarte | 743.743.030-4 | Conselho Administrativo |
| Heitor João Capra | 295.577.129-53 | Conselho Administrativo |
| Lorines Rovani Spagnol | 454.077.970-20 | Conselho Administrativo |
| Marcos Francisco Zanini | 408.651.180-00 | Conselho Administrativo |
| Elizabeth Lucion | 463.774.170-04 | Conselho Administrativo |
| Jovania Danieli | 588.673.330-20 | Conselho Administrativo |
| Vania Canali | 695.105.200-04 | Conselho Administrativo |
| Altair Danieli Scariot | 907.407.180-53 | Conselho Fiscal - Titular |
| Elisa Bianchini Scariot | 563.000.260-00 | Conselho Fiscal - Titular |
| Volmar Stefani | 415.141.570-04 | Conselho Fiscal - Titular |
| Marilene Salete Dalligna | 708.362.210-87 | Suplentes |
| Tálita Panisson Guerra | 988.911.030-04 | Suplentes |
| Jane Favreto | 453.374.620-91 | Suplentes |
| Cláudio Biasi | 613.529.770-87 | Assessor Jurídico |

Tapejara/RS, 17 de agosto de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal





DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA
AV. BRASIL, 2530 - IBIRUBA/RS - 98.200-00 54 3324 5800
CNPJ: 90.660.754/0001-60 - CSC-TE: 064/0001262

116 discoprel
0800 701 3198
Atendimento 24 horas

NOME DO COOPERANTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
CNPJ - *****000151 IE:

CODIGO DO CONSUMIDORA 100104614

ENDEREÇO: EST ESTRADA PERIMETRAL, 5 - GD II - 15 - APAE
DISTRITO INDUSTRIAL
TAPEJARA - RS - CEP 99950-000

NUMERO MATRICULA 94228



NOTA FISCAL No. 1187545 - SÉRIE 0 DATA DE EMISSÃO: 09/05/202
Consulte Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svra.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de Acesso
4324 0590 0607 5400 0160 6600 0001 1875 4510 7225 5667
Protocolo de Autorização: 243240000835025 09/05/2024 07:57:14
+00:00

Table with 3 columns: PERÍODO, TOTAL A PAGAR, VENCIMENTO. Values: 05/2024, R\$513,89, 10/06/2024

CLASSIFICAÇÃO: COMERCIAL / ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE D

TIPO DE FORNECIMENTO: CONVENCIONAL / TRIFASICO

LEITURA ANTERIOR: 01/04/2024 LEITURA ATUAL: 02/05/2024 Nº DIAS: 31 PRÓXIMA LEITURA: 03/06/2024 DEMANDA CONTRATADA: 0

Main consumption table with columns: ITEM DE FATURA, QNTD, UNID, VALOR UNIT, PREC, BASE DIARIA (KWH), CASC (R\$), VALOR (R\$). Rows include CONSUMO TUSD, CONSUMO TE, ENERGIA INJETADA TUSD, etc.

Summary table with columns: ICMS, COPFINS, PIS, Mês, Histórico do Consumo, kWh, Média. Includes monthly consumption history from JAN24 to MAR24.

Table with 7 columns: PERÍODO, QUANTIDADE, UNID, VALOR UNIT, VALOR, Nº DIAS, QUANTIDADE. Rows for 1972188 (CONSUMO kWh) and 1972188 (GERAC kWh).

Table with 1 column: RESERVAÇÃO DO FIDUCIÁRIO

Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN N.º 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
Unidade consumidora cadastrada como micro ou mini geração - Geradora
Fatura digital: mais prático para você, melhor para o meio ambiente. Entre em contato com o Discoprel e faça já sua adesão!
Períodos Band. Tarif.: Verde 02/04-02/05

Maio/2024

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DA UC.

836000000056 138901010007 001012024400 587225866033

Form for payment details including: Local de Pagamento, Beneficiário, Data Documento, Valor, and QR code for PIX payment.

Pagador ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
EST ESTRADA PERIMETRAL, 5 - GD II - 15 - APAE - DISTRITO INDUSTRIAL
CEP 99950-000 - TAPEJARA - RS

CNPJ: 90.660.754/0001-51

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
CNPJ: 90.169.160/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:46:26 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **ECDC.2794.9937.A128**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2024/1805

Dados do Contribuinte

Razão Social: APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS EXEP.TAP.
CNPJ: 90.169.160/0001-51
Endereço: RUA LUIZ COSTA, 293
Complemento: CENTRO
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 1894

Certidão emitida em: 05/06/2024

Com validade até: 03/09/2024

Data impressão: 05/06/2024 - 14:43

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC P A EXCEP DE TAPEJARA**

CNPJ base: **90.169.160/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 05 dias do mês de JUNHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29103970**
Autenticação: **39391648**



Voltar

Inserir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.169.160/0001-51
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA
Endereço: RUA LUIZ COSTA 293 / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052320230575032847

Informação obtida em 05/06/2024 14:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.169.160/0001-51

Certidão n°: 39356983/2024

Expedição: 05/06/2024, às 14:44:01

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.169.160/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

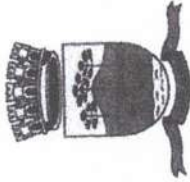
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Tapejara
 CNPJ: 87.615.449/0001-42
 Rua do Comércio, 1468
 TAPEJARA / RS - 99950-000
 Telefone: (54) 3344-4700

Ação: 2088
 Categoria: Todos
 Data: 01/01/2024 até 18/06/2024
 Entidade: 1, 2, 3, 4
 Função: Todos
 Gerar com Despesa Secundária: Não
 Mostrar sem Movimento: Não
 Programa: Todos
 Recurso: Todos
 Recurso CO: Todos
 Recurso STN: Todos
 Subfunção: Todos
 Órgão/Unidade: Todos

Despesa
Dotações Disponíveis

| Descrição | Despesa | Ent | Rec | Rec. STN | Dot. Inicial | Dot. Atualizada | Saldo Empenhar | Reservado | Saldo Disponível | (%) |
|--|---------|-----|------|----------|--------------|-----------------|----------------|-----------|------------------|--------|
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL | | | | | 219.000,00 | 824.090,00 | 524.000,00 | 0,00 | 524.000,00 | 63,59 |
| 2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 219.000,00 | 824.090,00 | 524.000,00 | 0,00 | 524.000,00 | 63,59 |
| 08.244.0122.2088.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS | | | | | 219.000,00 | 824.090,00 | 524.000,00 | 0,00 | 524.000,00 | 63,59 |
| 3.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 26826 | 1 | 1 | 500 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00 |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 29825 | 1 | 1 | 500 | 15.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 100,00 |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 26825 | 1 | 1 | 500 | 185.000,00 | 300.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 26827 | 1 | 1 | 500 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 100,00 |
| 3.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26828 | 1 | 1 | 500 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 100,00 |
| 3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26829 | 1 | 1 | 500 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 100,00 |
| 3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 29767 | 1 | 1 | 500 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 100,00 |
| 3.4.4.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 94942 | 1 | 1 | 501 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 100,00 |
| 3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 26472 | 1 | 1 | 500 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 100,00 |
| 3.4.4.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 94943 | 1 | 1037 | 669 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 | 100,00 |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 29824 | 1 | 1104 | 660 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 100,00 |
| 3.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 470 | 1 | 1104 | 660 | 10.500,00 | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.500,00 | 100,00 |
| Totalizador Geral..... | | | | | 219.000,00 | 824.090,00 | 524.000,00 | 0,00 | 524.000,00 | 63,59 |

CERTIDÃO

GELSO JOSÉ FELINI - REGISTRADOR DESIGNADO



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.
1

Matrícula
27.209

Tapejara, 12 de fevereiro de 2019

IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA, sob nº 01-B, de forma triangular, sem benfeitorias, com a área superficial de 9.940,00-m² (nove mil, novecentos e quarenta metros quadrados), sem frente em via pública, encravado a uma distância de 101,46 metros da ERS 463 (estrada perimetral), situado na localidade de Linha Girardi, nesta cidade, quarteirão não determinado, com as seguintes confrontações e medidas: ao **NORDESTE**, com o lote de Franciel Girardi, onde mede 48,31 metros; e, com o lote de Madril Indústria Metalúrgica Ltda, onde mede 161,54 metros; e, ao **SUDESTE**, com terras urbanas nº 01-A, onde mede 192,71 metros.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sua sede administrativa (Prefeitura Municipal), situada na Rua do Comércio, nº 1468, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Registro nº 1-15197, do Livro 2, desta Serventia. Protocolo 98245, livro 1-AA, as fls. 158, em 30/01/2019.

Registrador Designado: Gelso José Felini
R\$25.00. Selo: ~~0644.01.1700001.80750~~ - NIHIL: 0644.03.1500006.25091 - NIHIL RD
R.1-27209 em 12 de fevereiro de 2019.

DOAÇÃO. A área de 9.940,00-m². **DOADOR:** MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, anteriormente qualificado. **DONATÁRIA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE, associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, centro, nesta cidade. **VALOR:** Atribuído a presente doação, o valor de R\$675.000,00. **CONDICÕES:** A presente doação, foi autorizada pela Lei Municipal nº 4.320/19, de 10 de janeiro de 2019, tendo as seguintes condições: a) O imóvel objeto do presente registro, será destinado para edificações que atendam as áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, direcionada à melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como de seus familiares, tendo como prioridade a construção de uma escola de educação especial; b) A escola deverá ser construída no prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da 10 de janeiro de 2019; e, c) A presente doação reverterá ao patrimônio do município, com todas as benfeitorias e sem direito a indenização, se não cumpridas a qualquer tempo, as disposições constantes no artigo 4º e incisos da lei acima referida, quais sejam: I - ocorrer extinção da entidade beneficente; II - cessar sua utilização no fim especificado na lei; e, III - houver o não cumprimento do §1º, do artigo 2º da lei. **FORMA:** Escritura Pública de Doação, cumulada de Desdobre, lavrada no Livro 158, as fls. 036 a 038, sob nº 013/20.122, no Tabelionato desta cidade, em 28 de janeiro de 2019. Protocolo 98245, livro 1-AA, as fls. 158, em 30/01/2019. Emolumentos: R\$2.926,30. Selo: 0644.01.1700001.80751 - NIHIL; 0644.09.1500006.00566 - NIHIL.

Gelso José Felini

(Continua no Verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



Ofício de Registro de Imóveis

Comarca de Tapejara - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fis.

1v

Matrícula

27.209

Av.2-27209 em 12 de fevereiro de 2019.

SERVIDÃO DE PASSAGEM E TRÂNSITO. O imóvel objeto da presente matrícula, foi beneficiado com servidão de passagem e trânsito, para ligar até a ERS 463 (estrada perimetral), conforme registro nº 1-27208, do Livro 2, desta Serventia. Dou fé. **Protocolo 98245, livro 1-AA, as fls. 158, em 30/01/2019. Emolumentos: R\$41,00.**
Selo: 0644.01.1700001.80752 - NIHIL; 0644.04.1500006.13009 - NIHIL.
Registrador Designado: ~~_____~~ Gelso José Felini RD

MATRÍCULA



(Continua na folha Nº _____)

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Tapejara, RS, 12 de fevereiro de 2019, às 14:18:18.

Total: R\$27,50 (VL)

Certidão 2 páginas: R\$13,40 (0644.03.1500006.25103 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0644.02.1500006.05745 = NIHIL)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0644.01.1700001.80782 = NIHIL)

Gelso José Felini



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consult>
Chave de autenticidade para consulta
099994 53 2019 00002179 72

TERMO DE FOMENTO N.º ____/20__.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**; e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrita no CNPJ n.º 90.169.160/0001-51, estabelecida na Rodovia ERS463, Km 3,28, Linha Girardi, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **MARISTELA SPAGNOL RECH**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4019273798, CPF n.º 351.390.800-87, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º ____/20__, na Lei Municipal n.º _____, de ____ de _____ de 20__, na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, na Instrução n.º 002/08 do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com o Projeto “**HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA**”, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que é parte integrante deste termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente o Sr. _____, portador do CPF n.º _____, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e

cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sr. _____, portador do CPF n.º _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara;
- g) publicar o extrato deste instrumento;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei n.º 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Legislação Municipal.
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos

praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade

Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até de de 2025, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de ade 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) realizar despesas com: A) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14; D) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 20 .

Evanir Wolff - Prefeito Municipal
Município de Tapejara
Concedente

Maristela Spagnol Rech - Presidente da APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara
Proponente

Testemunha: 1. _____ 2. _____

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 532/2024

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE

I – RELATÓRIO

Aporta nesse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público para o Objeto/Projeto **“HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA”**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando



ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 10.520/2002, Lei



nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no objeto/projeto **“HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM**



DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara – APAE, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 19 de junho de 2024.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

OAB/RS 111.697



INFORMAÇÃO Nº 008/2024 – 19/06/2024

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, à APAE.

Proponente:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública no Município através do Decreto nº 1622/86, pelo Estado pelo Processo nº 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo nº 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rua Luiz Costa, nº 293, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.160/0001-51

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando atendimentos pela Entidade as pessoas com deficiência do Município de Tapejara, sendo:

Transferência no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas no projeto **“HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA”**.

Termo de Repassa:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser repassado com recursos do COMDICAT e RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO, a ser repassado em parcelas nos termos do Plano de Trabalho.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a APAE encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os atendimentos no respectivo programa.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31* da Lei Federal nº 13019.

Entidade Beneficiada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.169.160/0001-51.

Programa: **HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA.**

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epígrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho**.

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA**, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

Verificamos que a lei-de-meios, prevista para o exercício de 2024, tem disposição expressa para os repasses a serem pactuados com a Associação, os quais também, se necessários, podem ser objeto de suplementações nos termos dispostos na respectiva lei orçamentária.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho Apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, e após, ser encaminhado o respectivo projeto ao Poder Legislativo Municipal para a sua análise.

Sendo o projeto aprovado pela Casa Legislativa, deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892
020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=74072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
Dados: 2024.06.19 21:57:44 -03'00'

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 54055

Ata nº 006/2024

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, as 08:30h, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, estiveram presentes os titulares e suplentes do conselho municipal de Assistência Social, para reunião ordinária. Primeiramente, a Presidente do Conselho Cristina Ritter abriu os trabalhos, saudando a todos e explicando sobre as pautas da reunião: Apresentação e aprovação dos recursos vinculados recebidos até a presente data, aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento 005/2023 da APAE e Aprovação de destinação de recurso para a APAE. Com a palavra a Coordenadora Geral da Assistência Social Rosilene B. Col Debella entregou a todos os conselheiros presentes um Relatório com os valores recebidos referentes aos recursos Federais e Estaduais até a data de dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, explicou que os recursos recebidos serão utilizados para despesas conforme a designação específica em cada Programa, detalhando de forma breve onde cada recurso pode ser utilizado: Recurso 1308 Procad valor R\$ 64,72, Recurso 1027 IGD Programa auxílio Brasil valor R\$ 23.631,98, Recurso 1104 Trans. FMAS Piso Transição Média Complexidade, Recurso 1143 Piso Básico Fixo valor R\$ 25.709,51, Recurso 1183 Piso Básico Variável SCFV valor 25.708,04, Recurso 1238 PAEFI Expansão Piso Fixo Média valor R\$ 36.227,17, Recurso 1244 MSE Expansão Piso Fixo Média R\$ 36.297,03, Recurso 1305 Convênio FEAS – BE valor R\$ 5.265,09, Recurso 1306 Convênio FEAS – PSEMAC valor R\$ 9.960,81, Recurso 1307 Convenio FEAS –PSB valor R\$ 12.675,87, a pauta foi aprovada por unanimidade. A Sra. Rosilene apresentou para os conselheiros a Contadora do Município Aline Luísa dos Santos Marcon, que estará presentes nas reuniões para auxiliar nos melhores entendimentos de todos com as prestações de contas, solicitações de aprovações e qualquer duvida que possa a surgir. A Presidente Cristina Ritter passou a palavra para a gestora do Termo de Fomento 005/2024, Suelen Scariot, a mesma apresentou o relatório de prestação de contas, destacando que todas as metas propostas no plano de trabalho foram cumpridas, pontuando que a mesma realizou visitas a instituição para verificação da atividade desenvolvida. O valor do Termo de Fomento foi de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e foi pago em parcela única, após a leitura do relatório e explicações, foi colocado em votação e assim, aprovado por unanimidade. Com a palavra a Secretaria Executiva do conselho a servidora Francielli Rudkowski que apresentou a terceira pauta da reunião que trata da aprovação do repasse do valor de R\$ 250.000,00 para a APAE de Tapejara. Este recurso tem origem em valor devolvido pelo Legislativo de Tapejara referente ao orçamento de 2023, tendo como sugestão repasse a entidade acima citada, o referido recurso consta na rubrica orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social, e aos conselheiros solicitamos a aprovação do repasse com a finalidade de atender ao Plano de Trabalho apresentado o qual objetiva a aquisição de um veículo de transporte para os usuários dos serviços da Entidade. Importante ressaltar que no Plano de Trabalho apresentado aos conselheiros contem na descrição que o COMDICAT - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também fez destinação de recursos para contribuir com a aquisição. Em seguida passou a palavra para a Sra. Carla Rigon, diretora da APAE que esclareceu duvida de alguns conselheiros. A pauta foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Salienta-se que as aprovações desta ata gerarão Resoluções. Nada



mais havendo a tratar, encerro a presente Ata, a qual vai assinada por mim e no livro de presença por todos os presentes nesta reunião. *Françilli Ruckowki Secretaria Executiva*

- | | |
|-------------------------|------------------------|
| 3. Aspau | SAÚDE AMÉR |
| 4. Cristina Ritter | Presidente Conselho |
| 5. Carla Favretto Rigon | APAE |
| 6. Suelen Scariot | de. Assistência Social |
| 7. Eduarda G. Laxim | CREAS |
| 8. Marcia Antunes | Sec. da Fazenda |
| 9. Lianira Rosa Barro | Ascar |
| 10. Simone Pilinero | SME. |

Japejara, 19 de junho de 2024.

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| 1. Francieli Rudkovski | de. Executiva |
| 2. Andriia Sloviera | Secretaria Saúde |
| 3. Ruelia Baumho Kremp | CRAS |
| 4. Marisa Cameli Daron | S.T.P. |
| 5. Nelma Hani Lagora | GTI |
| 6. Suelen Scariot | CREAS |
| 7. Carla Favretto Rigon | APAE |
| 8. Lianira Rosa Barro | Ascar |
| 9. Dairine Flores | ABM. Assist. Social |
| 10. Cristina Ritter | Representante SVAS - Presidente |
| 11. Fabiano B. Weibello | Sec. Assistência Social |
| 12. Alina Ruise dos Santos Junior | Contabilidade. |

DECRETO N.º 5370, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano de Trabalho e Aplicação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE.

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

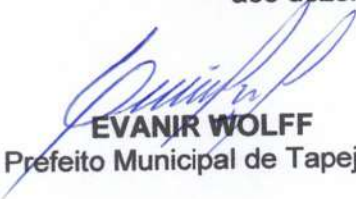
Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho e Aplicação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Município através do Decreto n.º 1.622/86 de 22.10.86, pelo Estado, pelo Processo n.º 7462.08.00/87 de 25.11.87 e Federal pelo Processo n.º 14.277/90-14 de 03.06.91, com sede na Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.169.160/0001-51, que consiste no repasse de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a realização do Projeto “**HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA**”.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Aplicação proposto pela entidade.

§ 2.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos dezenove dias do mês de junho de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19.06.2024


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





Município de Tapejara
 CNPJ: 87.615.449/0001-42
 Rua do Comércio, 1468
 TAPEJARA / RS - 99950-000
 Telefone: (54) 3344-4700

Agrupar por Categoria: Não
 Categoria: Todos
 Data: 01/01/2024 até 19/06/2024
 Despesas: 94942, 94943
 Entidade: 1, 2, 3, 4
 Mostrar sem Movimento: Não
 Razão Secundárias: Não
 Recurso: Todos
 Saldo Principal: Sim
 Órgão/Unidade: Todos

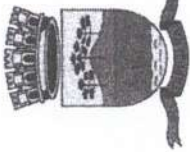
Despesa
Razão

94942
 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 0122 PROTEÇÃO ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
 2088 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM
 3.4.4.5.0.41.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
 501 Outros Recursos não Vinculados
 0 Não se aplica
 1 LIVRE
 Junho / 2024

| | | | | | | | |
|---------------------------|------------|-------------------------|------|----------------------------|------|------------------------|------------|
| Crédito Orçamentário..... | 0,00 | Empenhado no Ano..... | 0,00 | Empenhado no Período: | 0,00 | Saldo Reservado..... | 0,00 |
| Crédito Especial..... | 250.000,00 | Em Liquidação no Ano..: | 0,00 | Em Liquidação no Período: | 0,00 | Saldo Disponível..... | 250.000,00 |
| Crédito Extraordinário..: | 0,00 | Liquidado no Ano.....: | 0,00 | Liquidado no Período.....: | 0,00 | Saldo a Empenhar.....: | 250.000,00 |
| Crédito Suplementar..... | 0,00 | Pago no Ano.....: | 0,00 | Pago no Período.....: | 0,00 | Saldo a Liquidar.....: | 0,00 |
| Redução de Crédito.....: | 0,00 | | | | | Saldo a Pagar.....: | 0,00 |
| Total de Créditos.....: | 250.000,00 | | | | | | |

[Handwritten Signature]
Gemson B. do Amaral
 TRC/RS 08285710-4

Saldo Disponível 250.000,00



Município de Tapejara

CNPJ: 87.615.449/0001-42
Rua do Comércio, 1468
TAPEJARA / RS - 99950-000
Telefone: (54) 3344-4700

Despesa
Razão

94943

Despesa.....

Órgão..... 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Unidade..... 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função..... 08 Assistência Social

Subfunção..... 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa..... 0122 PROTEÇÃO ESPECIAL - MEDIA COMPLEXIDADE

Projeto / Atividade..... 2088 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM

Categoria..... 3.4.4.5.0.41.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Recurso STN..... 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Recurso CO..... 0 Não se aplica

Recurso..... 1037 CONTRIBUICOES AO FUNDO DA CRIANCA

Saldo em..... Junho / 2024

| | | | | | |
|-----------------------------|------------|---------------------------|------|-----------------------|------------|
| Crédito Orçamentário..... | 0,00 | Empenhado no Período: | 0,00 | Saldo Reservado..... | 0,00 |
| Crédito Especial..... | 250.000,00 | Em Liquidação no Período: | 0,00 | Saldo Disponível..... | 250.000,00 |
| Crédito Extraordinário..... | 0,00 | Liquidado no Período..... | 0,00 | Saldo à Empenhar..... | 250.000,00 |
| Crédito Suplementar..... | 0,00 | Pago no Período..... | 0,00 | Saldo à Liquidar..... | 0,00 |
| Redução de Crédito..... | 0,00 | | | Saldo à Pagar..... | 0,00 |
| Total de Créditos..... | 250.000,00 | | | | |

Gemson B. do Amaral
Gemson B. do Amaral
 CRC/RS 082857/O-4

Saldo Disponível 250.000,00

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0102/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA - APAE

CNPJ: 90.169.160/0001-51

ENDEREÇO: Rodovia ERS 463, Km 3,28/Linha Girardi.

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com o Projeto **HABILITANDO E REABILITANDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E MÚLTIPLA.**

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Período: julho a dezembro de 2024

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos que a APAE de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal, especialmente por ser suas atividades de natureza singular e única no Município que proporciona atendimento especializado às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, inviabilizando a concorrência, assim, justificada a inexigibilidade de Chamamento Público para a assinatura do Termo de Fomento.

Tapejara – RS, 19 de junho de 2024.


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal de Tapejara



**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0102/2024**

O Prefeito Municipal de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Assistência Social abaixo citadas, para o exercício de 2024:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08 Assistência Social

13.02.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

13.02.08.243.0122. PROTEÇÃO ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

13.02.08.243.0122.2.088 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 0001) R\$ 250.000,00

3.4.4.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (Recurso 1037) R\$ 250.000,00

Autoriza firmar Termo de Fomento com a APAE, observadas as demais cautelas legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA
aos dezenove dias do mês de junho de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 0102/2024 - OBJETO: Concessão de auxílio para custeio de parte das despesas com o Projeto Habilitando e Reabilitando pessoas com deficiência intelectual e múltipla. PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA – APAE**, CNPJ: 90.169.160/0001-51. Valor **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 19 de junho de 2024. EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.



ATA DE ABERTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

OBJETO: disponibilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, violência, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em situação de Acolhimento Institucional e crianças e adolescentes com deficiência, atendidas por Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil registradas e com programas de atendimento a Criança e ao Adolescente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICAT de Tapejara.

Aos 22 (Vinte) dias do mês de março de 2024, às 08h30min, a Comissão Especial designada em reunião do conselho no dia 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024 a Secretária Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICAT, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social de Tapejara – RS, com a finalidade de analisar os projetos endereçados a presidente do COMDICAT Valeria Lamb, através de protocolo na recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, datado em 13 de março de 2024. O projeto foram apresentados pela entidade aos conselheiros e aprovado em reunião extraordinária, a entidade e de Organizações da Sociedade Civil: **APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tapejara – Escola de Educação Especial Helen Adams Keller e CASA DE ACOLHIMENTO - Secretária de Assistência Social (Organização Governamental)**, conforme entrega do projeto, documentação e protocolados conforme solicitado pelo Edital 001/2024 de Seleção Publica do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICAT. A Comissão passa para a fase de avaliação dos projetos conforme Critérios pré-estabelecidos em reunião para avaliação da comissão da entidades interessada: **APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tapejara – Escola de Educação Especial Helen Adams Keller e CASA DE ACOLHIMENTO - Secretária de Assistência Social (Organização Governamental)**. Foram abertos os envelopes que se encontravam lacrados, foi feita a leitura e a verificação e após a comissão lançou a pontuação de cada projeto conforme segue ficha de Avaliação da entidade em Anexo. A Comissão de Avaliação declarou que a entidades inscrita: **APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tapejara – Escola de Educação Especial Helen Adams Keller**, Projeto/Plano de Trabalho, Aprovado. A Comissão irá encaminhara a Ata de Avaliação dos Projetos para o COMDICAT e para a entidade avaliada.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Tapejara, 22 de Março de 2024.

Comissão de Avaliação:

Bianca O. Machado
Bianca Oliveira Machado
Representante Não Governamental

Débora E. Basso
Débora Elisa Basso
Representante Governamental

Leticia A. Bruch
Leticia Agnes Bruch
Representante Não Governamental

Francieli Rudkowski
Francieli Rudkowski
Secretária Executiva do COMDICAT

**AVALIAÇÃO DA COMISSÃO PROJETO APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

| Nº | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
|----|--|-----------|----|----|
| | | 00 | 05 | 10 |
| 1. | Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do COMDICAT e do CONANDA. | | | X |
| 2. | Descrição da realidade objeto proposto no COMDICAT e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | | | X |
| 3. | Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto. | | | X |
| 4. | O Plano de trabalho demonstra com clareza como será executada as ações/atividades. | | | X |
| 5. | A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização/mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência. | | | X |
| 6. | Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados. | | | X |
| 7. | O Valor dos materiais de consumo e equipamento é compatível com os preços praticados no mercado. | | | X |
| 8. | O projeto apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos propostos e com os eixos estabelecidos. | | | X |
| 9. | A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes. | | | X |
| 10 | O prazo de execução é compatível com o projeto apresentado | | | X |

Tapejara, 22 de Março de 2024.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA/RS – COMDICAT-

Lei Municipal nº 3.970 de 22 de abril de 2015, Lei Municipal de 4.396 de 03 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 4727 de 21 de março de 2023.

EDITAL PUBLICO DE SELEÇÃO DO COMDICAT Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.970 de 22 de abril de 2015, e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de Seleção Pública que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, violência, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em situação de Acolhimento Institucional e crianças e adolescentes com deficiência, atendidas por Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil registradas e com programas de atendimento a Criança e ao Adolescente inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICAT de Tapejara.

Capítulo I - Disposições Preliminares

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara/RS a serem destinados a entidades que executem programas de atendimento à crianças e dos adolescentes de Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Tapejara.

1.2. Para os fins deste edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas inovadores ou complementares de promoção, proteção e de defesa de direitos, inclusive para os serviços de Acolhimento Institucional e medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMDICA, correndo as despesas à conta da dotação orçamentaria – 32604 – Programa 0124 – Projeto/Atividade 2094 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Recurso 1037 Contribuições ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. As entidades que apresentarem seus projetos para o recebimento das verbas do FUMDICA deverão apresentar plano de trabalho, no qual devem detalhar onde, quando e como aplicarão as verbas do FUMDICA, bem como firmarem com a Administração Pública os respectivos Termos de Termo conforme previsto no artigo 1º e inciso VII do artigo 2º da Lei 13.019/2014, apresentando a documentação necessária para tal fim, sem o que não terão acesso aos recursos.

1.4. Na aplicação dos recursos do FUMDICA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, bem como aos demais preceitos legais aplicáveis.



Capítulo II – Dos Objetivos

2.1 Objetivo geral: Seleção e financiamento de projetos que tenham por foco atuação dentro da política de proteção integral à criança e ao adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital.

2.2 Objetivo específico: Ênfase na promoção integral para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente e defesa no caso de ameaças ou violações de forma prioritária, através das seguintes ações:

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para o atendimento crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade risco pessoal ou social, violência, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, em situação de Acolhimento Institucional e crianças e adolescentes com deficiência.
- II. Qualificar do Serviço de acolhimento institucional;
- III. Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- IV. Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- V. Promover atividades relacionadas a profissionalização, cultura, esporte e lazer;
- VI. Ênfase ao Direito à Convivência familiar e Comunitária.

Capítulo III – Das Linhas de Financiamento

3.1. Serão aceitos projetos que objetivem atender crianças e adolescentes, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária e na Política de Proteção Especial, conforme as linhas temáticas descritas abaixo.

3.2 Os projetos deverão ater-se a pelo menos um dos seguintes temas:

3.2.1. Enfrentamento da violência doméstica, física, psicológica, sexual, bem como as demais formas de violência contra crianças e adolescentes.

3.2.2. Atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e egressos do sistema socioeducativo, especialmente para a reinserção social e profissional.

3.2.3. Atendimento aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, saúde e higiene, bem como diálogo sobre questões relacionadas a gênero e diversidade sexual.

3.2.4. Erradicação do trabalho infantil, exploração sexual, proteção no trabalho e promoção da profissionalização e inserção de adolescentes no mercado de trabalho.

3.2.5. Atendimento à crianças e dos adolescentes com deficiência- PCDs, habilitação e reabilitação e suas famílias;

3.2.6. Atendimento à crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional e familiar, bem como aos desligados destas instituições e suas famílias.

3.2.7. Programas de atendimento à crianças e dos adolescentes que prestam um Serviço de Apoio preventivo à Rede de atendimento.

Capítulo IV – Dos Recursos

4.1. Especificações do Objeto – Projetos

| Lote | Especificações do objeto - Projetos | Valor |
|------|---|--------------------|
| 1 | Oficina de Esportes, para entidades que não possuem atendimento diário e sistemático. | Até R\$ 25.000,00 |
| 2 | Oficinas pedagógicas, para entidades que não possuem atendimento diário e sistemático. | Até R\$ 25.000,00 |
| 3 | Cursos diversos, com ênfase aos direitos fundamentais, para entidades que não possuem atendimento diário e sistemático. | Até R\$ 25.000,00 |
| 4 | Atendimento diário e sistemático, em regime de Orientação e Apoio Sociofamiliar – OASF ou Apoio Socioeducativo em Meio Aberto – ASEMA, que atendam crianças e adolescentes com Deficiência – PCDs – Habilitação e Reabilitação. | Até R\$ 250.000,00 |
| 5 | Programa de proteção em regime de acolhimento institucional (abrigo) | Até R\$ 150.000,00 |

4.2. A previsão total de recursos provenientes da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, para contemplar os projetos deste Edital é de até R\$ 541.021,52.

4.3. O valor máximo do somatório dos projetos dos lotes 1, 2 e 3, não ultrapassará a R\$ 141.021,52.

4.4. Cada OSC/Entidade poderá apresentar **UMA** proposta de modo que a seleção dos projetos observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentaria para a celebração dos Termos de Colaboração.

4.5. Os valores de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração do Edital de Seleção Pública estão discriminados no item 4.1.

4.6. O valor que não for utilizado em quaisquer das linhas de financiamento referidas no item 3.2 deste Edital, deverá permanecer no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA.

4.7. Os projetos propostos neste Edital pelas instituições precisarão prever contrapartida.

4.8. A destinação dos recursos classificados como de CAPITAL/INVESTIMENTO e de CUSTEIO/CORRENTE, será aplicado, conforme a demanda do projeto, a critério de cada entidade, mediante prestação de contas.

4.9. Para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, materiais de consumo, diárias, passagens.

4.10. Poderá ser prevista a destinação de **até 50% (cinquenta por cento)** do recurso pleiteado para outros serviços e encargos (despesas de pessoal) diretamente relacionados ao projeto apresentado.

4.11. A aquisição de equipamentos permanentes deverá ser coerente com o Projeto.

4.12. Os Projetos que solicitarem valores superiores ao previsto para o seu regime de atendimento serão devolvidos sem apreciação;



4.13. Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade, adequação da vigilância sanitária e/ou aquisição de veículos para uso exclusivo do projeto.

4.14. Poderão participar do presente Edital de Seleção Pública, apenas Organizações da Sociedade Civil sediadas no Município de Tapejara.

Capítulo V – Do Cronograma de prazos

5.1. O procedimento deste Edital de seleção pública observará os prazos estabelecidos no presente Cronograma de Datas:

| ATO/PROCEDIMENTO | PRAZO/DATA |
|--|--|
| Impugnação do edital | 5 dias úteis anteriores à sessão pública |
| Prazo final de recebimento e apresentação dos projetos | 18/03/2024 |
| Julgamento preliminar das propostas | 22/03/2024 |
| Divulgação o julgamento preliminar | 22/03/2024 |
| Recursos: apresentação e julgamento | 27/03/2024 |
| Divulgação da análises dos recursos | 27/03/2024 |
| Resultado final | 27/03/2024 |
| Celebração Parceria, apresentação de documentos | |
| Assinatura do Termo de Colaboração | |
| Prazo de liberação dos recursos financeiros | |
| Prazo de Prestação de Contas | |

Capítulo VI – Da inscrição do projeto

6.1. A inscrição dos projetos, acompanhados dos respectivos planos de trabalho e a relação de documentos, deverão ser entregues e protocolados na Recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tapejara situado na Rua do Comercio, Nº 1468, Bairro Centro.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes fechado e separados contendo o Plano de Trabalho e outro a relação de documentação, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Seleção Público nº 001/2024 - COMDICAT", e entregues pessoalmente e protocolados na Recepção do Centro Administrativo da prefeitura Municipal de Tapejara situado na Rua do Comercio, Nº 1468, Bairro Centro.

6.3. Será considerado inscrito o programa/projeto aprovado pelo COMDICAT, desenvolvido por Entidade da Sociedade Civil ou por Órgão Governamental.

6.4. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea, nem inscrição por correspondência ou e-mail.

6.5 O projeto e o plano de trabalho apresentados deverão:

I. ser apresentados em folhas timbradas da instituição; se houver;

II. conter páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição;

6.6 O fechamento do projeto não pode ultrapassar o período de 6 (seis) meses do recebimento;

6.7. Fica expressamente vedada às Organizações da Sociedade Civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança) das crianças e adolescentes.



Capítulo VII – Requisitos eliminatórios

7.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, serão eliminados por ocasião da avaliação documental e técnica realizada pela Comissão de Avaliação.

Capítulo VIII – Das vedações

8.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital a Organização da Sociedade Civil e as Instituições Governamentais que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992; e

d) que tenha sido dirigente de organização da sociedade civil cujas contas, durante sua gestão, tenham sido rejeitadas pela administração pública estadual, federal ou municipal, ou objeto de parecer adverso da CAGE, nos últimos oito anos.

VIII - tenha registro de pendência ativa no CADIN/RS, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS ou no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM.

IX - Suspensão temporária da participação em seleção pública e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

X - Declaração de idoneidade para participar de seleção pública ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização



da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção.

8.2. É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.1, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

8.4 Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV, do item 8.1, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública estadual ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

8.5. A vedação prevista no inciso III, do item 8.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

8.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.7 É vedada a celebração de parcerias previstas neste Edital que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

8.8. É obrigatório as entidades possuírem registro no COMDICAT há no mínimo 01 (um) ano e ter inscrição do programa adequado ao objetivo do projeto apresentado.

8.9 As instituições governamentais e não-governamentais que compõem a Diretoria do COMDICAT de Tapejara poderão encaminhar projetos. No entanto, conforme artigo 17 da Resolução CONANDA nº 137/2010, nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no COMDICA figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não poderão participar da Comissão de Avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Capítulo IX- Da Avaliação dos projetos

9.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação designada por Reunião pelo Comdicat.

9.2. As propostas, conforme critérios definidos neste Edital de Seleção, serão recebidas para análise da Comissão de Avaliação, até a data prevista no cronograma de prazos.

9.3 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Avaliação analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Avaliação, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.4 A Comissão de Avaliação terá o prazo estabelecido no cronograma para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de forma devidamente justificada.

9.5. Serão classificadas as propostas em conformidade com o plano de trabalho – Anexo, deste Edital, do programa em que se insere o objetivo da parceria e ao valor de referência



estimado, sendo que a Comissão de Avaliação classificará as organizações da sociedade civil e governamental que atingirem, no mínimo, pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

Legenda:

(0): Não está especificado no projeto.

(05): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(10): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

| Nº | CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO | | |
|----|--|-----------|----|----|
| | | 00 | 05 | 10 |
| 1. | Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do COMDICAT e do CONANDA. | | | |
| 2. | Descrição da realidade objeto do Edital e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | | | |
| 3. | Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto. | | | |
| 4. | O Plano de trabalho demonstra com clareza como será executada as ações/atividades. | | | |
| 5. | A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização/mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência. | | | |
| 6. | Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados. | | | |
| 7. | O Valor dos materiais de consumo e equipamento é compatível com os preços praticados no mercado. | | | |
| 8. | O projeto apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos propostos e com os eixos estabelecidos. | | | |
| 9. | A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes. | | | |
| 10 | O prazo de execução é compatível com o projeto apresentado | | | |

9.6. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Avaliação.

Capítulo X – Dos Critérios de Seleção e Avaliação dos Projetos

10.1. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados a seguir:

- a) Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do COMDICAT e do CONANDA.
- b) Descrição da realidade objeto do Edital e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
- c) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
- d) O Plano de trabalho deve demonstrar com clareza como serão executadas as ações/atividades.
- e) O Valor dos materiais de consumo e equipamento é compatível com os preços praticados no mercado.
- f) O projeto apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos propostos e com os eixos estabelecidos.
- g) A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
- h) O prazo de execução é compatível com o projeto apresentado

13.2. Será atribuído pontuação aos critérios exigidos baseado na seguinte metodologia.

13.2.1. **(0)**: Não está especificado no projeto.

13.2.2. **(05)**: Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

13.2.3. **(10)**: Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

13.3. Serão eliminadas aquelas propostas, cuja pontuação total for inferior a **60** (sessenta) pontos ou que recebam nota "zero" nos critérios de avaliação estabelecidos.

Capítulo XI – Prestação de contas/da Transparência e do Controle

11.1. A relação de todos os atos relativos às parcerias e os respectivos planos de trabalho deverá ser mantido/alimentado no sítio oficial da internet (portal da transparência) parcerias e convênios;

11.2. A prestação de Contas é contínua e deverá iniciar assim que for depositado o recurso, todas as notas deverão conter o número da parceria e identificação FUMDICA e ser anexado ao portal no máximo dez dias após a transferência do pagamento.

I- A instituição deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça as suas ações a parceria celebrada com administração pública;

II- Anexar as listas com os nomes dos beneficiados nas atividades ao processo;

III- Anexar fotos das atividades realizadas ao processo;

V- Ao término da parceria incluir relatório de execução final, relatório de execução financeira, e ata de aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com parecer quanto à execução física do projeto e ao impacto social do projeto desenvolvido.



11.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão, deverá emitir parecer da execução física do projeto ao seu final, bem como realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.

11.4. O prazo para utilização dos recursos e Prestação de Contas será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Colaboração pelas partes.

11.5. As entidades que tiverem seus projetos contemplados para o recebimento das verbas previstas neste edital deverão abrir conta corrente exclusiva para tal fim, em instituição financeira pública, na forma do artigo 51 da Lei 13.019/2014. O valor de contrapartida se houver, deverá ser creditado na conta exclusiva.

11.6. Apresentar relatório de prestação de contas por período executado, (sem pendências), e relatório final após execução do projeto, tudo de acordo com a legislação vigente (Lei 13.019/2014), sob pena de rejeição das prestações de contas e aplicação das demais penalidades previstas na legislação

11.7. Os projetos que forem contemplados com recursos, deverão prestar contas dos recursos, e enviar fotografias das atividades realizadas, ao COMDICAT, impreterivelmente no período de 6 (seis) meses, do corrente ano.

Capítulo XII – Dos Recursos e Impugnações

12.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma de datas deste Edital à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que a proferiu, sob pena de preclusão.

12.2 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.3. Havendo recursos a Comissão de Avaliação e Seleção os analisará podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento do recurso.

12.4. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar este edital de chamamento devendo protocolar o pedido fisicamente, NO Setor de Protocolos do Centro Administrativo, situado à Rua do Comercio, nº 1468, Bairro Centro até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação dos projetos, conforme previsto, do art. 10, do Decreto Municipal nº 4341/2017.

Capítulo XIII – Das Disposições Finais

13.1. Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, não serão analisados.

13.2. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo, como fonte pública de financiamento. (ADESIVOS, PLACAS E BANNER) POR ESCOLHA DO COMDICAT.

13.3. Caberá ao COMDICAT monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA;

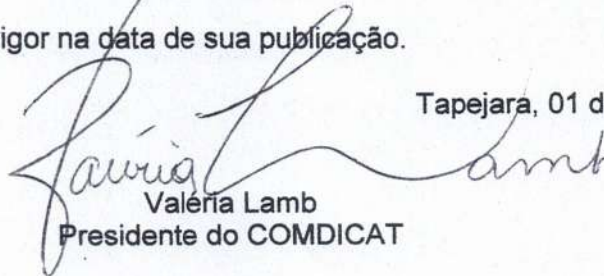
13.4. O Município, por meio do COMDICAT, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo em caso de irregularidade.

13.5. A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização às Entidades participantes.



- 13.6. Para a formalização da parceria, a Entidade proponente deverá comprovar estar com o Registro e Inscrição de Programa (s) em vigor, regular e atualizado perante o COMDICAT.
- 9.6. Os Termos de Fomento que vierem a ser assinados, serão publicados por extrato, no site oficial da Prefeitura de Tapejara e na sede do COMDICAT.
- 13.7. Na aplicação dos recursos públicos, serão sempre analisados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 13.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como, os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, quando tratar-se de parcerias.
- 13.9. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Avaliação do COMDICAT
- 13.10. A critério da Diretoria do COMDICAT, as questões jurídicas que decorrerem do presente Edital serão submetidas para análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 13.11. Maiores informações poderão ser obtidas no COMDICAT: (54) 3344 3421.
- 13.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo COMDICAT, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 13.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 01 de Março de 2024.



Valéria Lamb
Presidente do COMDICAT

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO.

- Ofício PROTOCOLADO;
- Relatório de Atividades 2023
- Plano de Ação 2024
- Lista das crianças e adolescentes atendidos
- Plano de Trabalho;
- Cópia do Estatuto Registrada;
- Ata de Eleição da Diretoria em exercício;
- Cadastro CNPJ;
- CPF e RG do representante legal;
- Ficha de Cadastro de Entidade do RS – ver se tem;
- Certificação da Proponente como entidade de Utilidade Pública e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social **OU ALTERNATIVAMENTE** Declaração de comprovação da relevância dos serviços prestados à coletividade emitida por Prefeito, Juiz Diretor do Foro ou Presidente dos Conselhos de Direitos;
- Declaração contendo os nomes dos DIRIGENTES E CONSELHEIROS da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- Declaração do Responsável pelo CONTROLE FINANCEIRO;
- Declaração contendo o nome do CONTADOR responsável pela entidade e respectiva cópia da CERTIDÃO DE REGULARIDADE do Conselho Regional de Contabilidade;
- Declaração contendo o nome de um GESTOR indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- INDICAR ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- Declaração de que não tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Declaração de que os dirigentes não são agentes políticos;
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço);
- Declaração de que a entidade não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos; (adimplência)
- Declaração de que cumpre os requisitos legais para a celebração da Parceria;
- Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- Declaração de ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA específica para cada parceria (cada parceria deve ter uma conta nova, NÃO PODE ser conta já utilizada);
- Declaração de que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a Lei de Licitações;
- Declaração informando se o Termo de Colaboração representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;



COMDICAT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
 - Declaração de reserva de disponibilidade de CONTRAPARTIDA;
 - Declaração de que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes ou membros do poder público concedente;
 - Declaração de início das atividades;
 - Declaração de que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei;
 - Ficha Cadastro;
 - Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33, da Lei 13.019/14.
 - Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo;
 - CND Tributos Federais;
 - CND Município;
 - CND Sefaz RS;
 - CND FGTS;
 - CND Trabalhista
 - Prova de Propriedade ou Posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada em Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel.
- **OBS:** Todas as CNDs devem estar dentro do prazo de validade; o comprovante de endereço deve ser atualizado; ainda, o Gestor e o Dirigente indicados NÃO podem ser a mesma pessoa.





**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO INICIAL DO PROJETO

| | |
|--|--|
| NOME DO PROJETO | |
| DURAÇÃO PREVISTA | |
| ENDEREÇO ONDE O PROJETO SERÁ REALIZADO | |
| MUNICÍPIO / CEP | |
| VALOR SOLICITADO | |
| DADOS BANCÁRIOS | |

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

| | |
|-----------------------------|--|
| NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | |
| FORMAÇÃO | |
| CPF | |
| TELEFONE(S) | |
| E-MAIL | |

3. DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE

| | |
|---|--|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO | |
| NOME FANTASIA / SIGLA | |
| NÚMERO DO CNPJ | |
| CONSTITUIÇÃO JURÍDICA DA ORGANIZAÇÃO | |
| ENDEREÇO | |
| BAIRRO | |
| MUNICÍPIO | |
| CEP | |
| TELEFONE(S) | |
| E-MAIL | |
| SITE | |
| DATA DA FUNDAÇÃO | |
| NÚMERO DE MEMBROS DO ÓRGÃO DIRETOR | |
| PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO ÓRGÃO DIRETOR | |
| DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO | |
| CEBAS | |

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

| | |
|-------------|--|
| NOME | |
| CARGO | |
| TELEFONE(S) | |
| CPF | |
| RG | |



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| MATERIAL DE CONSUMO | DESPESA | DESCRIÇÃO DO GASTO |
|--|---------|--------------------|
| Alimentação | | |
| Material pedagógico | | |
| Utensílios | | |
| Vestuário | | |
| Material informativo | | |
| Transporte | | |
| Material para esportes, jogos e divertimentos. | | |
| Material de expediente: | | |
| Material para alojamento, lavanderia, cozinha, mesa e banho: | | |
| Outros serviços ou encargos | | |
| Subtotal 1 | | |

| RECURSOS HUMANOS | DESPESA | DESCRIÇÃO DO GASTO |
|---|---------|--------------------|
| Equipe administrativa de apoio ao projeto | | |
| Equipe técnica | | |
| Monitores/Orientadores/Educadores | | |
| Oficineiros | | |
| | | |
| Subtotal 2 | | |

| ESPECIFICAÇÃO | DESPESA | DESCRIÇÃO |
|---|---------|-----------|
| Máquinas e equipamentos | | |
| Mobiliário em geral e utensílios de escritório: | | |
| Processamento de dados | | |
| | | |
| Subtotal 3 | | |

| | | |
|--------------|--|--|
| TOTAL | | |
|--------------|--|--|

ANEXO III

1. PROJETO A SER DESENVOLVIDO

2. TÍTULO DO PROJETO:

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS (O QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM CADA ATIVIDADE DESENVOLVIDA)

4. JUSTIFICATIVA (APRESENTAÇÃO DA REALIDADE, FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA ESCOLHA DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS)

5. PÚBLICO ALVO: CONTEM A CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS, COM FAIXA ETÁRIA, PERÍODO DE ATENDIMENTO, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

6. METAS (NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTO PRETENDIDO, DISCRIMINADO POR FAIXA ETÁRIA, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS).

7. METODOLOGIA (ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS, A FORMA APLICADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA UMA DELAS, ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO E ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO)

8. DURAÇÃO DO PROJETO

9. CUSTO TOTAL DO PROJETO:

| ITEM | QTDE | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|------|-----------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ | | | |

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: (DATAS, PERÍODO DE DURAÇÃO EM HORAS SEMANAIS, DIAS E MESES QUE SERÁ DESENVOLVIDA CADA ATIVIDADE)

| AÇÕES | MESES | | |
|-------|-------|----|----|
| | M1 | M2 | M3 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

11. RECURSOS (EXISTENTES E NECESSÁRIOS)

HUMANOS
MATERIAIS
FÍSICOS

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (FORMAS QUE SERÃO REALIZADAS AS AVALIAÇÕES)

13. RESULTADOS ESPERADOS

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

TAPEJARA, _____ DE _____ DE 2024

NOME:
ASSINATURA





ANEXO IV
LISTA NOMINAL DE ATENDIMENTO-CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA:
Órgão:
Endereço:
Unidade Executora:
Nome do Serviço/programa:
Regime de atendimento:
Responsável:

| Nº | Beneficiário | Data Nasc. | Data Ingresso | Observações |
|----|--------------|------------|---------------|-------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| 13 | | | | |
| 14 | | | | |
| 15 | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Handwritten signature





ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tapejara, ___ de _____ de _____

Senhora Presidente,

A _____, com sede à _____, no município de Tapejara, tendo recebido em _____ de _____, auxílio de R\$ _____ (_____) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, conforme projeto apresentado, vem pelo presente, apresentar a comprovação de sua utilização.

Atenciosamente,

| | |
|--|---|
| Assinatura e nome do responsável da Entidade | Assinatura e nome do contador da Entidade |
|--|---|

Ilma. Sra.
Presidente do COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Tapejara – RS

Tapejara, ___ de _____ de _____



RECIBO

DECLARO, para os devidos fins, que recebi do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FUMDICA**, a importância de R\$ _____ (_____), destinada a execução do Projeto enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA**.

| | |
|--|---|
| Assinatura e nome do responsável da Entidade | Assinatura e nome do contador da Entidade |
|--|---|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Este documento certifica que a importância de R\$ _____ (_____), transferida do FUMDICA à _____, na cidade de Tapejara, foi utilizada conforme o projeto apresentado.

A prestação de contas, em anexo, é composta de uma lista de despesas, acompanhadas de **todos os recibos e/ou notas fiscais - cópias xerográficas** que comprovam os gastos.

A despesa foi de R\$ _____, tendo sido os fundos transferidos pelo FUMDICA plenamente utilizados e havendo uma participação da _____ de R\$ _____, correspondente a contrapartida, e que não estava prevista no projeto original.

| BENS ADQUIRIDOS | Conveniado R\$ | Contrapartida R\$ | Pago R\$ |
|---------------------------|-------------------|----------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | |

Tapejara, _____.

| | |
|--|---|
| Assinatura e nome do responsável da Entidade | Assinatura e nome do contador da Entidade |
|--|---|



